

246	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderneta do hipertenso e diabético, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	-	unds	750,00	R\$ 2,12	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 1.590,00					
248	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderneta gestante, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	-	unds	375,00	R\$ 2,50	R\$ 937,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 937,50					
250	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Anamnese Psicólogo, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	5,00	R\$ 7,89	R\$ 39,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 39,45					
252	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha Tratamento Fora do Domicílio, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	7,00	R\$ 7,51	R\$ 52,57
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 52,57					
254	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderneta de acompanhamento do idoso, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	-	unds	500,00	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.155,00					
256	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Mapa controle de temperatura, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	-	blocos	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
258	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de vacinação COVID, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	-	blocos	3,00	R\$ 7,89	R\$ 23,67
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 23,67					
260	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Movimento diário imunobiológico, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	-	blocos	6,00	R\$ 6,93	R\$ 41,58
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 41,58					
262	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Movimento mensal imunobiológico, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	-	blocos	4,00	R\$ 11,16	R\$ 44,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 44,64					
264	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha SPA, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor, com 100 fls	-	blocos	175,00	R\$ 4,43	R\$ 775,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 175,00 Valor Total: R\$ 775,25					
266	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Referência Hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	1,00	R\$ 9,24	R\$ 9,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 9,24					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
Proc. Nº 014.11 2025
R\$ 1.590,00
Fis. 1001
Rubrica:

268	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de prescrição Médica, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	25,00	R\$ 8,85	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 221,25						
270	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha do RN, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	6,00	R\$ 6,93	R\$ 41,58
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 41,58						
272	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Identificação de leito, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	3,00	R\$ 7,89	R\$ 23,67
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 23,67						
274	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Partograma, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	3,00	R\$ 7,89	R\$ 23,67
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 23,67						
276	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Atestado médico, tam.15x21cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	-	blocos	7,00	R\$ 4,62	R\$ 32,34
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 32,34						
278	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de admissão de enfermagem, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	5,00	R\$ 7,89	R\$ 39,45
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 39,45						
280	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de alta hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	5,00	R\$ 7,89	R\$ 39,45
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 39,45						
282	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Admissão hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	3,00	R\$ 7,89	R\$ 23,67
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 23,67						
284	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Evolução multidisciplinar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	blocos	5,00	R\$ 8,27	R\$ 41,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 41,35						
286	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Laudo para internação hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	7,00	R\$ 7,89	R\$ 55,23
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 55,23						
288	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de Triagem para gestante, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	6,00	R\$ 6,93	R\$ 41,58
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 41,58						
290	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Laudo médico, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	5,00	R\$ 7,89	R\$ 39,45
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 39,45						

Proc. Nº 0141 2025
R\$ 221,25
Fls. 1002
Rubrica: [assinatura]

292	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Laudo de APAC, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	5,00	R\$ 7,89	R\$ 39,45
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 39,45						
294	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de notificação de tuberculose, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	1,00	R\$ 8,85	R\$ 8,85
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 8,85						
296	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de investigação de dengue e chikungunya, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78						
298	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Formulário de incapacidade física hanseníase, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78						
300	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de notificação de hanseníase, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78						
302	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de acidente por animais peçonhentos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78						
304	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de violência interpessoal autoprovocada, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78						
306	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de notificação de malária, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78						
308	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de acidente de trabalho, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78						
310	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de exposição a material biológico, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78						
312	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de atendimento antirrábica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	3,00	R\$ 7,89	R\$ 23,67
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 23,67						
314	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de notificação de leishmaniose, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78						

Proc. Nº 014, 2025
Fis. 1003
Rubrica: 

316	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de controle de notificação semanal do programa PFA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78					
318	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Planilha de busca ativa semanal de notificadores/controlado do tétano	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78					
320	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Monitorização das doenças diarreicas agudas	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78					
322	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de informação mensal de surto de DTA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	1,00	R\$ 8,85	R\$ 8,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 8,85					
324	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de controle mensal de teste de covid-19 2025, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
326	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de controle mensal de teste rápida, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	1,00	R\$ 8,85	R\$ 8,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 8,85					
Valor Total do Lote					R\$ 39.900,00	
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
327	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADESIVO para pasta em papel colante med. 10x15cm. Cores variadas.	-	UND	1.125,00	R\$ 0,55	R\$ 618,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 618,75					
329	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADESIVO confeccionado em impressão digital retangular cores variadas med. 0,08x0,08 cm	-	UND	1.125,00	R\$ 0,32	R\$ 360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 360,00					
331	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADESIVO confeccionado em impressão digital redondas cores variadas, medindo 0,15x0,10cm	-	UND	563,00	R\$ 0,68	R\$ 382,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 563,00 Valor Total: R\$ 382,84					
333	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGENDA PERMANENTE confeccionada em capa dura, plastificado med. 20x15, com temática de Combate e Enfrentamento Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente. Cores Variadas.	-	UND	225,00	R\$ 18,01	R\$ 4.052,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 4.052,25					
335	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANNER VERTICAL confeccionado em lona com impressão digital medindo 0,90x0,60. Com acabamento	-	UND	225,00	R\$ 32,95	R\$ 7.413,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 7.413,75					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 014.2025
Fis. R\$ 15,78
Rubrica: 1004

337	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANNER VERTICAL confeccionado em lona com impressão digital med. 1,30x0,90cm. Com acabamento.	-	UND	113,00	R\$ 55,55	R\$ 6.277,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 113,00 Valor Total: R\$ 6.277,15					
339	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANNER VERTICAL confeccionado em lona com impressão digital medindo 2,00x1,5cm, com acabamento.	-	UND	113,00	R\$ 131,84	R\$ 14.897,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 113,00 Valor Total: R\$ 14.897,92					
341	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BLOCO DE ANOTAÇÕES confeccionado em papel A4 branco com imagem de impressão o 4x4 cores na capa e contracapa com 50 folhas em cada bloco. Com logo dos Serviços vinculados ao SUAS. Solicitação de pedido.	-	UND	225,00	R\$ 3,95	R\$ 888,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 888,75					
343	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTAZ confeccionado em papel couchê com gramatura de 120 grama medindo 45x30cm, colorido. Com arte conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	-	UND	3.375,00	R\$ 0,43	R\$ 1.451,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 3.375,00 Valor Total: R\$ 1.451,25					
345	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTILHA com 20 folhas meio ofício com logo marca colorida.	-	UND	563,00	R\$ 7,91	R\$ 4.453,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 563,00 Valor Total: R\$ 4.453,33					
347	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTILHA com 10 folhas meio ofício com logo marca colorida.	-	UND	563,00	R\$ 5,27	R\$ 2.967,01
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 563,00 Valor Total: R\$ 2.967,01					
349	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTILHA com 07 folhas meio ofício com logo marca colorida.	-	UND	563,00	R\$ 4,61	R\$ 2.595,43
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 563,00 Valor Total: R\$ 2.595,43					
351	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTILHA com 05 folhas meio ofício com logo marca colorida.	-	UND	563,00	R\$ 3,95	R\$ 2.223,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 563,00 Valor Total: R\$ 2.223,85					
353	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTILHA com informe de prevenção da COVID19 ilustrada e colorida com 10 folhas, meio ofício confeccionada em papel couchê.	-	UND	338,00	R\$ 7,91	R\$ 2.673,58
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 338,00 Valor Total: R\$ 2.673,58					
355	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONVITE com programação para eventos com publicidade em papel 115 g. Impressão 4x4 cores medindo 20x30cm com publicidade.	-	UND	3.375,00	R\$ 1,25	R\$ 4.218,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 3.375,00 Valor Total: R\$ 4.218,75					
357	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FRONTAL Colorido, confeccionado em PVC, com alta resistência a quebra, à umidade e contra eventual deslocamento. Medindo 5cmX6,5 cm.	-	UND	38,00	R\$ 10,54	R\$ 400,52
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 400,52					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 014-2025
Fls. 1005
Rubrica: 

359	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FAIXA confeccionada em lona com impressão digital, medindo 15,00x1,50cm com acabamento em ilhós	-	UND	4,00	R\$ 666,67	R\$ 2.666,68
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 2.666,68						
361	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FAIXA confeccionada em lona com impressão digital, medindo 5,00x0,70cm com acabamento.	-	UND	15,00	R\$ 115,29	R\$ 1.729,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.729,35						
363	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BACKDROP confeccionada em lona com impressão digital, medindo 3,50x2,50,cm com acabamento.	-	UND	12,00	R\$ 403,17	R\$ 4.838,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.838,04						
365	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FOLDER A4 em papel couchê 20x30cm, cores variadas.	-	UND	5.625,00	R\$ 0,53	R\$ 2.981,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 2.981,25						
367	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IMPRESSÃO EM LONA E INSTALAÇÃO DE MÍDIA para outdoor medindo 9 m x 3 m,	-	UND	12,00	R\$ 705,90	R\$ 8.470,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 8.470,80						
369	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANFLETOS em papel couchê 115g. Impressão 4x4 cores variadas med. 10 x21cm.	-	UND	11.250,00	R\$ 0,30	R\$ 3.375,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 11.250,00 Valor Total: R\$ 3.375,00						
371	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANFLETOS em papel comum. Impressão 4x4 cores variadas med. 15x21c m.	-	UND	11.250,00	R\$ 0,23	R\$ 2.587,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 11.250,00 Valor Total: R\$ 2.587,50						
373	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Com capa e contracapa em papel couchê 230g impressão 4x0 cores, miolo em papel 75g, impressão 1x1 cor acabamento encadernado (até 135 pag. Com Agenda). Com arte apresentada conforme solicitação da SMAS relativo ao pedido.	-	UND	1.125,00	R\$ 8,24	R\$ 9.270,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 9.270,00						
375	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRONTUARIO SUAS 58 folhas confeccionado em A4, com capa em papel cartonado do prontuário, medindo 20x30cm. Seguindo a padronagem do Governo Federal.	-	UND	1.125,00	R\$ 7,25	R\$ 8.156,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 8.156,25						
Valor Total do Lote					R\$ 99.950,00	
Valor Total					R\$ 703.081,65	

Buriti - MA, 6 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

Romario do Carmo de Sousa
CPF nº XXX.X79.463-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 014.20.25
Fis. 3007
Rubrica: P

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 78aa01ad72ae7220a7fa706c985dc612

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍO

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2025. O MUNICÍPIO DE CAJAPÍO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da sua Comissão de Contratação-CC/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 22 de maio de 2025, Pregão Presencial do tipo menor preço por item, para aquisição de rouparia hospitalar e camisas personalizadas, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio-MA, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à Modalidade Pregão, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CC, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC - CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 10 de abril de 2025.Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 5413548e86f6702fa0b124c4c8f4d52a

PORTARIA Nº 320/2025 - GABPMC

PORTARIA Nº 320/2025 - GABPMC

Dispõe sobre a designação de Coordenadora da Política de Segurança Alimentar de Cajapió/MA.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, **Rômulo Roberto Marques Nunes**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LEONILDES CÂMARA DINIZ**, integrante do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca para exercer a função de Coordenadora da Política de Segurança Alimentar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cajapió, 08 de Maio de 2025.

Rômulo Roberto Marques Nunes
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 08 de Maio de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete
Mat. 333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 82eddfc8a732889b81d9b6150367aca

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 03/2025

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** e **ADJUDICO** a Adesão nº 03/2025 à ARP nº 002/2025, Concorrência Eletrônica nº 002/2025, Processo Administrativo nº 0202/2025, do Município de Primeira Cruz/MA, visando a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção e modernização do sistema de iluminação pública a fim de atender as necessidades da Prefeitura municipal de Cajari - MA**, em favor da Empresa T.R. SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.447.939/0001-64, no valor total de **R\$ 1.348.859,14 (um milhão trezentos e quarenta oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e catorze centavos)**, de acordo com o objeto a ser contratado e com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PONTE	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		MÃO DE OBRAS E EQUIPAMENTOS						R\$ 180.138,46	R\$ 241.061,29
1.1	8590000060	ENGENHEIRO ELETRICISTA	EMBASA	H	480,00	R\$ 79,94	R\$ 106,85	R\$ 38.324,38	R\$ 51.285,60
1.2	88286	MOTORESTA OPERADOR DE MUXIN COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	480,00	R\$ 35,68	R\$ 47,75	R\$ 17.126,40	R\$ 22.918,55
1.3	88284	MOTORESTA DE VEICULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.008,00	R\$ 28,52	R\$ 38,70	R\$ 29.151,36	R\$ 39.010,35
1.4	92137	CARBONETE COM MOTOR A DIESEL	SINAPI	H	1.008,00	R\$ 33,74	R\$ 45,15	R\$ 34.009,92	R\$ 45.512,07
1.5	91633	BOMBAMENTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 YLS, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM	SINAPI	H	480,00	R\$ 128,18	R\$ 171,53	R\$ 61.526,40	R\$ 82.334,63
2		LEVANTAMENTO DE CAMPO						R\$ 44.340,00	R\$ 29.667,89
2.1	COMPOSIÇÃO 1	CAVISTRO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO GEORREFERENCIADO COM GPS	MERCADO	UND	1.500,00	R\$ 14,78	R\$ 19,78	R\$ 44.340,00	R\$ 29.667,89
3		CABEAMENTOS						R\$ 72.686,92	R\$ 97.269,64
3.1	508466	CABO DE COBRE PP CONDPLAST 2 X 1,5 MM2, 600/750V	ORSE	M	720,00	R\$ 8,10	R\$ 10,84	R\$ 5.832,00	R\$ 7.804,38
3.2	505023	CABO DE COBRE PP CONDPLAST 2 X 2,5 MM2, 600/750V - FORNECIMENTO	ORSE	M	720,00	R\$ 10,09	R\$ 13,50	R\$ 7.264,80	R\$ 9.721,76
3.3	101560	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. NF 07/2020	SINAPI	M	480,00	R\$ 11,01	R\$ 14,73	R\$ 5.284,80	R\$ 7.072,12
3.4	101560	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE ÁREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. NF 07/2020	SINAPI	M	480,00	R\$ 11,01	R\$ 14,73	R\$ 5.284,80	R\$ 7.072,12
3.5	503342	FORNECIMENTO DE CABO MULTIFILADO PARA REDE 2X1X16+16MM2	ORSE	M	1.800,00	R\$ 7,11	R\$ 9,51	R\$ 12.798,00	R\$ 17.126,28
3.6	95727	ELETRODUTO RIGIDO SOLDAVEL PVC DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. NF 10/2022 PA	SINAPI	M	1.200,00	R\$ 20,20	R\$ 27,03	R\$ 24.240,00	R\$ 32.437,97
3.7	802497	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	ORSE	M3	250,00	R\$ 46,78	R\$ 62,60	R\$ 11.695,00	R\$ 15.650,25
3.8	511343	CURVA 45º PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAM = 25MM (3/4")	ORSE	UN	48,00	R\$ 5,99	R\$ 8,02	R\$ 287,52	R\$ 384,76
4		POSTES E ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA						R\$ 166.783,14	R\$ 223.150,76
4.1	5150918	FITA ISOLANTE 19MM X 20 M	LOPES	UND	72,00	R\$ 32,29	R\$ 43,21	R\$ 2.324,88	R\$ 3.111,15
4.2	508667	ROCAL DE PORCELANA E-27	ORSE	UN	48,00	R\$ 11,70	R\$ 15,66	R\$ 561,60	R\$ 751,53

ATO CONVOCATÓRIO

4 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

6 de maio de 2025 às 11:35

Para: impriart_grafica@hotmail.com

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa abaixo identificada:

Fornecedor: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA CNPJ: 20.340.290/0001-20
Representante: ROMARIO
Telefone: (98) 8106-4631
E-mail: impriart_grafica@hotmail.com
Endereço: RUA ANANIAS ALBUQUERQUE, 310 - CENTRO, Chapadinha - Maranhão - 65500-000

Para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Buriti, com sede à Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Buriti-MA, para assinatura da **Ata de Registro de Preços** a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR(A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura da ata de registro de preços, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti/MA 06 de maio de 2025.

Giovana Colicchio Introvini

Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

6 de maio de 2025 às 14:58

Prezados,

Agradeço pelo envio do documento.

Informo que recebi a solicitação e realizarei a assinatura digital conforme solicitado. Caso haja alguma instrução específica ou prazo para o procedimento, por gentileza, me avisem.

Fico à disposição para qualquer dúvida ou necessidade adicional.

Atenciosamente,
Romário Sousa
Impriart



De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 6 de maio de 2025 14:35

Para: impriart_grafica@hotmail.com <impriart_grafica@hotmail.com>

Assunto: ATO CONVOCATÓRIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

6 de maio de 2025 às 15:52

Prezado Sr. Romário Sousa,

Agradecemos o pronto retorno e a disponibilidade manifestada.

Conforme previsto no Ato Convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025, encaminhamos em anexo a Ata de Registro de Preços nº 011/2025 para que seja assinada digitalmente por V.Sa., utilizando certificado digital da pessoa física responsável.

Após a assinatura, solicitamos a gentileza de encaminhar o comprovante eletrônico para o e-mail **contratapmburiti@gmail.com**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do referido ato.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Buriti-MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 014.2025
Fls. 1011
Rubrica: [assinatura]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **011.2025 Ata de Registro de Preços - Romário.pdf**
666K

Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

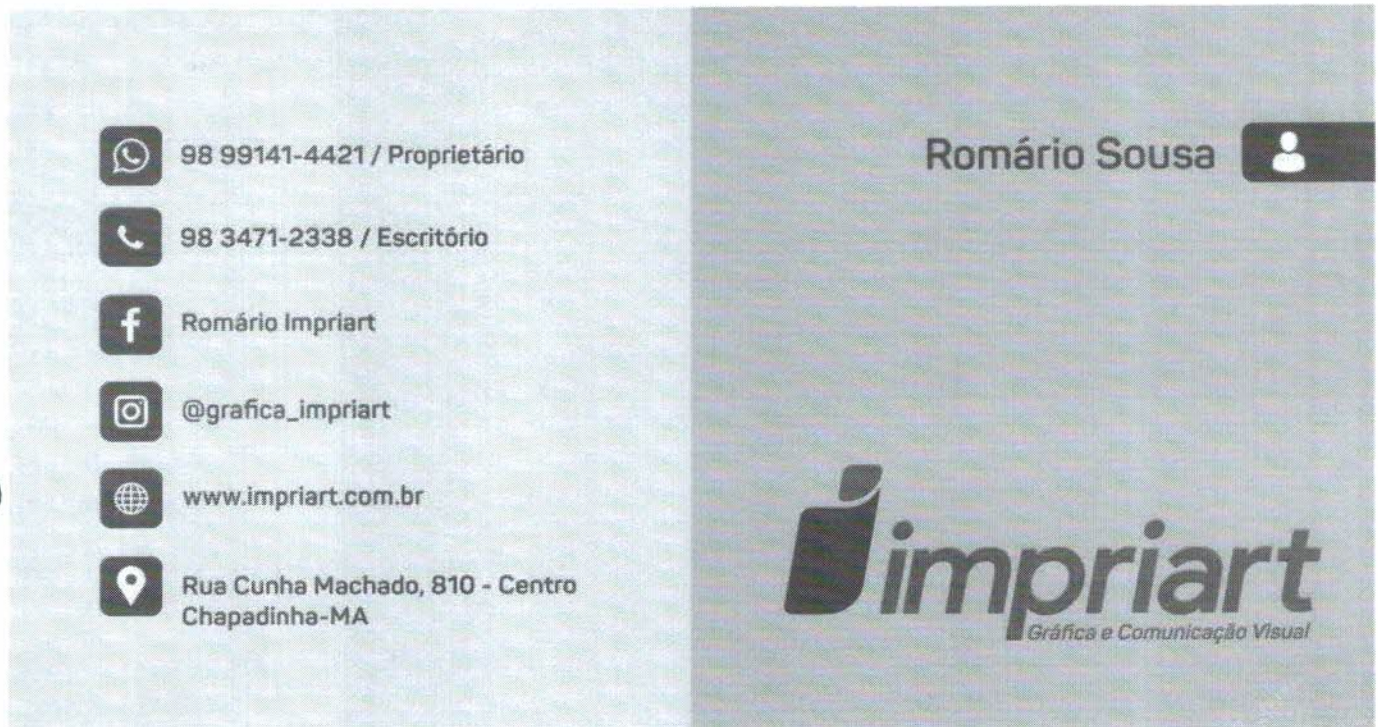
7 de maio de 2025 às 15:45

Prezados,

Informo que já realizei a assinatura da ata por meio de assinatura digital.

Fico à disposição para qualquer outra providência necessária.

Atenciosamente,
Romário Sousa
Impriart



De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 6 de maio de 2025 18:52
Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>
Assunto: Re: ATO CONVOCATÓRIO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ata assinada buriti.pdf**
746K

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 007/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2025



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 703.081,65 (setecentos e três mil, oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 6 de Maio de 2025
FINAL: 5 de Maio de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20
Rua Ananias Albuquerque, 310, Centro, Chapadinha, Maranhão
impriart_grafica@hotmail.com, (98) 98106-4631,
Romario do Carmo de Sousa, CPF nº 036.379.463-86

PREÂMBULO

Aos 6 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Buriti - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Capa de Processo tamanho 22x32cm (fechada), impressão 4x0 cor, papel supremo 300g	-	und	3.750,00	R\$ 0,88	R\$ 3.300,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3.750,00 Valor Total: R\$ 3.300,00						
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Capa de Processo Comissão de contratação, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 240g	-	und	1.250,00	R\$ 0,61	R\$ 762,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.250,00 Valor Total: R\$ 762,50						
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Requisição de Material, tamanho 15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1x0 cor	-	bloco	75,00	R\$ 5,33	R\$ 399,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 399,75						
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Folha de Despacho, tamanho 21x30cm, papel off-set 180g, impressão 1x0 cor	-	bloco	75,00	R\$ 10,76	R\$ 807,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 807,00						
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Alvará, tamanho A4, papel off-set 90g, impressão 4x0 cores	-	und	1.875,00	R\$ 0,44	R\$ 825,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.875,00 Valor Total: R\$ 825,00						
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Timbrado 4x0cor, papel offset 90g, formato 8	-	und	1.875,00	R\$ 0,44	R\$ 825,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.875,00 Valor Total: R\$ 825,00						
14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Adesivo vinil gloss, com recorte eletrônico, impressão 4pass	-	m ²	18,00	R\$ 12,45	R\$ 224,10
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 224,10						
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Carimbos automaticos diversos	-	und	37,00	R\$ 27,80	R\$ 1.028,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 1.028,60						
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cartaz tamanho 44x64cm, impressão em policromia, papel couchê 150g	-	und	1.875,00	R\$ 0,62	R\$ 1.162,50

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.875,00 Valor Total: R\$ 1.162,50						
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cartaz tamanho 32x44cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	-	und	1.875,00	R\$ 0,40	R\$ 750,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.875,00 Valor Total: R\$ 750,00						
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia, papel couchê 115g, dobrado	-	und	1.875,00	R\$ 0,50	R\$ 937,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.875,00 Valor Total: R\$ 937,50						
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Panfleto tam. 15x21cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	-	und	1.875,00	R\$ 0,33	R\$ 618,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.875,00 Valor Total: R\$ 618,75						
26	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	-	und	3.750,00	R\$ 1,24	R\$ 4.650,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3.750,00 Valor Total: R\$ 4.650,00						
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	-	bloco	750,00	R\$ 1,24	R\$ 930,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 930,00						
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ventarolas, tamanho 12, papel supremo 250g, impressão 4x4 cores, corte especial	-	und	1.125,00	R\$ 1,15	R\$ 1.293,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 1.293,75						
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Boton adesivo com 7 cm de diâmetro, impressão 4x0 cores	-	und	1.875,00	R\$ 0,27	R\$ 506,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.875,00 Valor Total: R\$ 506,25						
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneta personalizada, impressão em 1 cor	-	und	375,00	R\$ 2,98	R\$ 1.117,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 1.117,50						
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Crachá com Cordão, tam. 10x15cm, imp. 4x0 cores, papel supremo 250g	-	und	375,00	R\$ 1,27	R\$ 476,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 476,25						
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	-	und	75,00	R\$ 58,14	R\$ 4.360,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 4.360,50						
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Faixa em Lona, tamanho 5,00x1,50m, impressão digitalizada	-	und	37,00	R\$ 386,65	R\$ 14.306,05
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 14.306,05						
42	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Plaqueta 18x30cm pvc 3mm, adesivo aplicado a face de pvc com acabamento retangular	-	und	75,00	R\$ 11,62	R\$ 871,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 871,50						

44	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Diagramação e Impressão do Informativo Bimestral da Prefeitura, com 12 páginas, tamanho tablóide, papel couchê 115g, impressão 4x4 cores	-	und	3.750,00	R\$ 3,13	R\$ 11.737,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3.750,00 Valor Total: R\$ 11.737,50						
Valor Total do Lote					R\$ 51.890,00	

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ata de Resultados Finais Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	-	bloco	338,00	R\$ 8,00	R\$ 2.704,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 338,00 Valor Total: R\$ 2.704,00						
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ata de Resultados Finais Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	bloco	338,00	R\$ 8,00	R\$ 2.704,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 338,00 Valor Total: R\$ 2.704,00						
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ata de Resultados Finais EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 9,00	R\$ 2.025,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 2.025,00						
51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de Histórico Escolar Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 13,80	R\$ 3.105,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 3.105,00						
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de Histórico Escolar Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 13,80	R\$ 3.105,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 3.105,00						
55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de Histórico EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 13,80	R\$ 3.105,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 3.105,00						
57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de Matrícula, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 13,80	R\$ 3.105,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 3.105,00						
59	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Controle de Matrícula, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 13,80	R\$ 3.105,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						

	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 3.105,00					
61	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Resumo de Ponto, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 13,80	R\$ 3.105,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 3.105,00					
63	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Certificado, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	-	und	5.625,00	R\$ 1,30	R\$ 7.312,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 7.312,50					
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Calendário Escolar, capa papel couchê 180g 4x0 cores, miolo papel off-set 75g impressão 1x1 cor	-	und	5.625,00	R\$ 2,03	R\$ 11.418,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 11.418,75					
67	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Capa de Dossiê do Aluno, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	-	und	11.250,00	R\$ 0,73	R\$ 8.212,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11.250,00 Valor Total: R\$ 8.212,50					
69	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Formulário Educacenso Aluno, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 7,00	R\$ 1.575,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.575,00					
71	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Formulário Educacenso Cadastro de Profissional Escolar, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 7,00	R\$ 1.575,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.575,00					
73	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Formulário Educacenso Cadastro Escola, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 7,00	R\$ 1.575,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.575,00					
75	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Formulário Educacenso Cadastro Turma, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 7,00	R\$ 1.575,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.575,00					
77	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diário de Classe Educação Infantil, tamanho 17x32cm fechado, com 14 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	-	und	2.250,00	R\$ 3,20	R\$ 7.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					

	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.250,00 Valor Total: R\$ 7.200,00					
79	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diário de Classe Ensino Fundamental Anos Iniciais, tamanho 17x32cm fechado, com 12 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	-	und	3.375,00	R\$ 3,20	R\$ 10.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.375,00 Valor Total: R\$ 10.800,00					
81	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diário de Classe Ensino Fundamental Anos Iniciais, tamanho 17x32cm fechado, com 12 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	-	und	3.375,00	R\$ 3,20	R\$ 10.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.375,00 Valor Total: R\$ 10.800,00					
83	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diário de Classe EJA, tamanho 17x32cm fechado, com 12 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	-	und	2.250,00	R\$ 3,20	R\$ 7.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.250,00 Valor Total: R\$ 7.200,00					
85	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Certificado Educação Infantil, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	-	und	5.625,00	R\$ 2,20	R\$ 12.375,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 12.375,00					
87	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Certificado Ensino Fundamental, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	-	und	5.625,00	R\$ 1,50	R\$ 8.437,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 8.437,50					
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Declaração Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 1,50	R\$ 337,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 337,50					
91	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Declaração Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 10,00	R\$ 2.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 2.250,00					
93	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Declaração EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	bloco	113,00	R\$ 10,00	R\$ 1.130,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 113,00 Valor Total: R\$ 1.130,00					
95	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Boletim Escolar Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	-	und	7.875,00	R\$ 8,50	R\$ 66.937,50

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.875,00 Valor Total: R\$ 66.937,50					
97	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Boletim Escolar Educação Infantil, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	-	und	7.875,00	R\$ 10,80	R\$ 85.050,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.875,00 Valor Total: R\$ 85.050,00					
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Boletim Escolar EJA, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	-	und	7.875,00	R\$ 0,80	R\$ 6.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.875,00 Valor Total: R\$ 6.300,00					
101	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha Individual do Aluno Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	113,00	R\$ 14,00	R\$ 1.582,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 113,00 Valor Total: R\$ 1.582,00					
103	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha Individual do Aluno Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 14,00	R\$ 3.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 3.150,00					
105	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha Individual do Aluno EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 14,00	R\$ 3.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 3.150,00					
107	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha Individual do Aluno EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 14,00	R\$ 3.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 3.150,00					
109	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folha de Rendimento Bimestral 1º ao 5º Ano, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 14,00	R\$ 3.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 3.150,00					
111	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folha de Rendimento Bimestral 6º ao 9º Ano, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 14,00	R\$ 3.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 3.150,00					
113	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Boletim Escolar Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	-	und	5.625,00	R\$ 1,10	R\$ 6.187,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					

	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 6.187,50					
115	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Boletim Escolar Educação Infantil, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	-	und	5.625,00	R\$ 1,10	R\$ 6.187,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 6.187,50					
117	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Boletim Escolar EJA, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	-	und	3.375,00	R\$ 1,10	R\$ 3.712,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.375,00 Valor Total: R\$ 3.712,50					
119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Termo de Responsabilidade da Alimentação Escolar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, imp. 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 13,30	R\$ 2.992,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 2.992,50					
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cartilha da Alimentação Escolar, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	-	und	5.625,00	R\$ 3,30	R\$ 18.562,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 18.562,50					
123	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Etiqueta da Alimentação Escolar, tamanho 10x15cm, impressão 4x0 cores, papel adesivo	-	und	2.250,00	R\$ 0,30	R\$ 675,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.250,00 Valor Total: R\$ 675,00					
125	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Livro de Registro de Certificados, tamanho 22x32cm, capa dura, com 500 páginas	-	und	1.125,00	R\$ 49,00	R\$ 55.125,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 55.125,00					
127	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	-	und	225,00	R\$ 63,00	R\$ 14.175,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 14.175,00					
129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cartaz tamanho 44x32cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	-	und	5.625,00	R\$ 0,30	R\$ 1.687,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 1.687,50					
131	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia, papel couchê 115g, dobrado	-	und	5.625,00	R\$ 0,17	R\$ 956,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 956,25					
133	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Apostila com Espiral MATERNAL II com 100 páginas de	-	und	1.125,00	R\$ 12,00	R\$ 13.500,00

	Miolo nas medidas 32 x 28,5 cm fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile Final, Colocação de Espiral, Furação de Espiral, Intercalação; ; Capa em Triplex 250g/m² com 4 x 0 cores; laminada Miolo Fechado em Offset 75g/m² com 1 x 1 cores;					
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 13.500,00					
135	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	-	und	5.625,00	R\$ 1,73	R\$ 9.731,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 9.731,25					
137	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	-	bloco	225,00	R\$ 1,30	R\$ 292,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 292,50					
139	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Apostila c/ Espiral INFANTIL I com 140 páginas de Miolo nas medidas 21 x 30 cm fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile Final, Colocação de Espiral, Furação de Espiral, CTP, Intercalação; ; Capa em Triplex 250g/m² com 4 x 0 cores; com laminação brilho Miolo Fechado em Offset 75g/m² com 1 x 1 cores;	-	und	1.125,00	R\$ 10,00	R\$ 11.250,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 11.250,00					
141	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Capa de Processo, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	-	und	5.625,00	R\$ 0,67	R\$ 3.768,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 3.768,75					
143	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Apostila Espiral INFANTIL II com 142 páginas de Miolo nas medidas 21 x 30 cm fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile Final, Colocação de Espiral, Furação de Espiral, CTP, Intercalação; ; Capa em Triplex 250g/m² com 4 x 0 cores; com laminação brilho Miolo Fechado em Offset 75g/m² com 1 x 1 cores;	-	und	1.125,00	R\$ 19,97	R\$ 22.466,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 22.466,25					
145	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,0m impresso em lona	-	und	34,00	R\$ 214,35	R\$ 7.287,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 34,00 Valor Total: R\$ 7.287,90					
147	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	-	und	225,00	R\$ 75,50	R\$ 16.987,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00					

Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 16.987,50						
149	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Faixa em Lona, tamanho 5,00x1,50m, impressão digitalizada	-	und	113,00	R\$ 180,00	R\$ 20.340,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 113,00 Valor Total: R\$ 20.340,00						
Valor Total do Lote					R\$ 511.341,65	
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
152	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Receituário comum tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com100 fls	-	blocos	195,00	R\$ 5,01	R\$ 976,95
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 195,00 Valor Total: R\$ 976,95						
154	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Requisição de Exames tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor,com 100 fls	-	blocos	125,00	R\$ 5,01	R\$ 626,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 626,25						
156	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Receituário azul tipo B (serviço de média complexidade - MAC)tam.15x21cm, 50x2 vias, impressão 1 cor	-	blocos	25,00	R\$ 4,43	R\$ 110,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 110,75						
158	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Receituário azul tipo B (serviço de atenção primária a saúde – ASP)tam.15x21cm, 50x2 vias, impressão 1 cor	-	blocos	25,00	R\$ 4,43	R\$ 110,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 110,75						
160	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Receituário de controle especial carbonado tam.15x21cm, 50x2 vias,impressão 1 cor	-	blocos	125,00	R\$ 12,89	R\$ 1.611,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 1.611,25						
162	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha geral , tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com100 folhas	-	blocos	125,00	R\$ 7,70	R\$ 962,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 962,50						
164	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de vacinação do E-SUS , tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g,impressão 1 cor, com 100 folhas	-	blocos	15,00	R\$ 6,93	R\$ 103,95
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 103,95						
166	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de visita domiciliar e territorial , tamanho 21x30cm, papel ff-set75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	-	blocos	75,00	R\$ 6,93	R\$ 519,75

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 519,75					
168	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de atividade coletiva, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	-	blocos	50,00	R\$ 6,93	R\$ 346,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 346,50					
170	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de marcadores de consumo alimentar, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	-	blocos	50,00	R\$ 7,12	R\$ 356,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 356,00					
172	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de atendimento individual, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	-	blocos	75,00	R\$ 7,32	R\$ 549,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 549,00					
174	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de cadastro domiciliar e territorial, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	-	blocos	45,00	R\$ 7,32	R\$ 329,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 329,40					
176	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de cadastro individual, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	-	blocos	80,00	R\$ 7,51	R\$ 600,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 600,80					
178	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de atendimento odontológico individual, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	-	blocos	37,00	R\$ 7,32	R\$ 270,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 270,84					
180	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de procedimentos tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	-	blocos	20,00	R\$ 7,32	R\$ 146,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 146,40					
182	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderno espelho de vacinação menino (papel cartão)	-	unds	750,00	R\$ 13,47	R\$ 10.102,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 10.102,50					
184	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderno espelho de vacinação menina (papel cartão)	-	unds	750,00	R\$ 13,47	R\$ 10.102,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 10.102,50					

186	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de requisição de mamografia, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	-	blocos	3,00	R\$ 7,89	R\$ 23,67
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 23,67						
188	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de requisição de exame citopatológico de colo do útero, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	-	blocos	12,00	R\$ 8,27	R\$ 99,24
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 99,24						
190	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de troca de plantão, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	-	blocos	7,00	R\$ 7,89	R\$ 55,23
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 55,23						
192	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Formulário de Estratificação da gestante, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	-	blocos	7,00	R\$ 7,32	R\$ 51,24
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 51,24						
194	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de estratificação de risco da criança tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	-	blocos	7,00	R\$ 7,32	R\$ 51,24
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 51,24						
196	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de visita domiciliar do ACS, tamanho 16x11cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	-	blocos	50,00	R\$ 6,93	R\$ 346,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 346,50						
198	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de monitoramento de tuberculose, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78						
200	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de regulação médica - SAMU 192, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	12,00	R\$ 7,32	R\$ 87,84
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 87,84						
202	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de Check list do veículo ambulância, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	5,00	R\$ 7,32	R\$ 36,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 36,60						

204	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de frequência de folha de ponto, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	12,00	R\$ 7,32	R\$ 87,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 87,84					
206	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de Check list dos equipamentos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	5,00	R\$ 7,32	R\$ 36,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 36,60					
208	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Controle diário de veículo, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	blocos	1,00	R\$ 9,85	R\$ 9,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 9,85					
210	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de atendimento pré-hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	blocos	12,00	R\$ 7,32	R\$ 87,84
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 87,84					
212	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Laudo de resultado de exames testes rápidos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	7,00	R\$ 8,27	R\$ 57,89
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 57,89					
214	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Questionário de supervisão de área, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 8,27	R\$ 16,54
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 16,54					
216	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de classificação de risco das famílias, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 8,27	R\$ 16,54
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 16,54					
218	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderno espelho de vacinação adulto	-	unds	1.250,00	R\$ 3,65	R\$ 4.562,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1.250,00 Valor Total: R\$ 4.562,50					
220	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cartão da Mulher/Adolescente, tamanho 22x30cm, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	-	unds	250,00	R\$ 1,54	R\$ 385,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 385,00					
222	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Planilha de casos de diarreia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78					

224	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Planilha de notificação de óbitos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	5,00	R\$ 7,89	R\$ 39,45
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 39,45						
226	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Planilha de notificação de óbitos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78						
228	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de acompanhamento dos idosos (que não são HAS e DIA), tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	3,00	R\$ 7,89	R\$ 23,67
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 23,67						
230	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de acompanhamento de portadores de diabetes, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	3,00	R\$ 7,51	R\$ 22,53
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 22,53						
232	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha APAC, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	3,00	R\$ 7,89	R\$ 23,67
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 23,67						
234	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de monitoramento de gestantes, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	3,00	R\$ 7,89	R\$ 23,67
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 23,67						
236	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de monitoramento de hanseníase, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
238	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de atendimento pré-hospitalar do SAMU, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	5,00	R\$ 6,93	R\$ 34,65
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 34,65						
240	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Formulário de compartilhamento do cuidado, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	5,00	R\$ 7,89	R\$ 39,45
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 39,45						
242	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Laudo de covid, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	5,00	R\$ 7,89	R\$ 39,45

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 39,45						
244	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de solicitação de material, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	25,00	R\$ 7,89	R\$ 197,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 197,25						
246	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderneta do hipertenso e diabético, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	-	unds	750,00	R\$ 2,12	R\$ 1.590,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 1.590,00						
248	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderneta gestante, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	-	unds	375,00	R\$ 2,50	R\$ 937,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 937,50						
250	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Anamnese Psicólogo, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	5,00	R\$ 7,89	R\$ 39,45
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 39,45						
252	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha Tratamento Fora do Domicílio, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	7,00	R\$ 7,51	R\$ 52,57
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 52,57						
254	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderneta de acompanhamento do idoso, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	-	unds	500,00	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.155,00						
256	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Mapa controle de temperatura, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	-	blocos	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
258	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de vacinação COVID, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	-	blocos	3,00	R\$ 7,89	R\$ 23,67
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 23,67						
260	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Movimento diário Imunobiológico, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	-	blocos	6,00	R\$ 6,93	R\$ 41,58

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 41,58						
262	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Movimento mensal imunobiológico, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	-	blocos	4,00	R\$ 11,16	R\$ 44,64
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 44,64						
264	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha SPA, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor, com 100 fls	-	blocos	175,00	R\$ 4,43	R\$ 775,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 175,00 Valor Total: R\$ 775,25						
266	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Referência Hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	1,00	R\$ 9,24	R\$ 9,24
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 9,24						
268	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de prescrição Médica, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	25,00	R\$ 8,85	R\$ 221,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 221,25						
270	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha do RN, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	6,00	R\$ 6,93	R\$ 41,58
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 41,58						
272	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Identificação de leito, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	3,00	R\$ 7,89	R\$ 23,67
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 23,67						
274	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Partograma, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	3,00	R\$ 7,89	R\$ 23,67
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 23,67						
276	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Atestado médico, tam.15x21cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	-	blocos	7,00	R\$ 4,62	R\$ 32,34
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 32,34						
278	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de admissão de enfermagem, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	5,00	R\$ 7,89	R\$ 39,45
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 39,45						

280	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de alta hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	5,00	R\$ 7,89	R\$ 39,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 39,45					
282	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Admissão hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	3,00	R\$ 7,89	R\$ 23,67
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 23,67					
284	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Evolução multidisciplinar, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1x1 cor	-	blocos	5,00	R\$ 8,27	R\$ 41,35
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 41,35					
286	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Laudo para internação hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	7,00	R\$ 7,89	R\$ 55,23
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 7,00 Valor Total: R\$ 55,23					
288	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de Triagem para gestante, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	6,00	R\$ 6,93	R\$ 41,58
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 41,58					
290	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Laudo médico, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	5,00	R\$ 7,89	R\$ 39,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 39,45					
292	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Laudo de APAC, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	5,00	R\$ 7,89	R\$ 39,45
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 39,45					
294	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de notificação de tuberculose, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	1,00	R\$ 8,85	R\$ 8,85
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 8,85					
296	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de investigação de dengue e chikungunya, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78					
298	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Formulário de incapacidade física hanseníase, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					

	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78					
300	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de notificação de hanseníase, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78					
302	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de acidente por animais peçonhentos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78					
304	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de violência interpessoal autoprovocada, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78					
306	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de notificação de malária, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78					
308	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de acidente de trabalho, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78					
310	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de exposição a material biológico, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78					
312	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de atendimento antirrábica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	3,00	R\$ 7,89	R\$ 23,67
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 23,67					
314	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de notificação de leishmaniose, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78					
316	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de controle de notificação semanal do programa PFA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78					

318	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Planilha de busca ativa semanal de notificadores/controle dotétano	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78						
320	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Monitorização das doenças diarreicas agudas	-	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 15,78						
322	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de informação mensal de surto de DTA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	1,00	R\$ 8,85	R\$ 8,85
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 8,85						
324	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de controle mensal de teste de covid-19 2025, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
326	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de controle mensal de teste rápida, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	blocos	1,00	R\$ 8,85	R\$ 8,85
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 8,85						
Valor Total do Lote					R\$ 39.900,00	

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
327	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADESIVO para pasta em papel colante med. 10x15cm. Cores variadas.	-	UND	1.125,00	R\$ 0,55	R\$ 618,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 618,75						
329	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADESIVO confeccionado em impressão digital retangular cores variadas med. 0,08x0,08 cm	-	UND	1.125,00	R\$ 0,32	R\$ 360,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 360,00						
331	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADESIVO confeccionado em impressão digital redondas cores variadas, medindo 0,15x0,10cm	-	UND	563,00	R\$ 0,68	R\$ 382,84
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 563,00 Valor Total: R\$ 382,84						
333	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGENDA PERMANENTE confeccionada em capa dura, plastificado med. 20x15, com temática de Combate e Enfrentamento Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente. Cores Variadas.	-	UND	225,00	R\$ 18,01	R\$ 4.052,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						

	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 4.052,25					
335	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANNER VERTICAL confeccionado em lona com impressão digital medindo 0,90x0, 60. Com acabamento	-	UND	225,00	R\$ 32,95	R\$ 7.413,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 7.413,75					
337	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANNER VERTICAL confeccionado em lona com impressão digital med. 1,30x0,90cm. Com acabamento.	-	UND	113,00	R\$ 55,55	R\$ 6.277,15
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 113,00 Valor Total: R\$ 6.277,15					
339	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANNER VERTICAL confeccionado em lona com impressão digital medindo 2,00x1,5cm, com acabamento.	-	UND	113,00	R\$ 131,84	R\$ 14.897,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 113,00 Valor Total: R\$ 14.897,92					
341	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BLOCO DE ANOTAÇÕES confeccionado em papel A4 branco com imagem de impressão o 4x4 cores na capa e contracapa com 50 folhas em cada bloco. Com logo dos Serviços finculados ao SUAS. Solicitação de pedido.	-	UND	225,00	R\$ 3,95	R\$ 888,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 888,75					
343	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTAZ confeccionado em papel couchê com gramatura de 120 grama medindo 45x30cm, colorido. Com arte conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	-	UND	3.375,00	R\$ 0,43	R\$ 1.451,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 3.375,00 Valor Total: R\$ 1.451,25					
345	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTILHA com 20 folhas meio ofício com logo marca colorida.	-	UND	563,00	R\$ 7,91	R\$ 4.453,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 563,00 Valor Total: R\$ 4.453,33					
347	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTILHA com 10 folhas meio ofício com logo marca colorida.	-	UND	563,00	R\$ 5,27	R\$ 2.967,01
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 563,00 Valor Total: R\$ 2.967,01					
349	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTILHA com 07 folhas meio ofício com logo marca colorida.	-	UND	563,00	R\$ 4,61	R\$ 2.595,43
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 563,00 Valor Total: R\$ 2.595,43					

351	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTILHA com 05 folhas meio ofício com logo marca colorida.	-	UND	563,00	R\$ 3,95	R\$ 2.223,85
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 563,00 Valor Total: R\$ 2.223,85						
353	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTILHA com informe de prevenção da COVID19 ilustrada e colorida com 10 folhas, meio ofício confeccionada em papel couchê.	-	UND	338,00	R\$ 7,91	R\$ 2.673,58
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 338,00 Valor Total: R\$ 2.673,58						
355	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONVITE com programação para eventos com publicidade em papel 115 g. Impressão 4x4 cores medindo 20x30cm com publicidade.	-	UND	3.375,00	R\$ 1,25	R\$ 4.218,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 3.375,00 Valor Total: R\$ 4.218,75						
357	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FRONTAL Colorido, confeccionado em PVC, com alta resistência a quebra, à umidade e contra eventual deslocamento. Medindo 5cmX6,5 cm.	-	UND	38,00	R\$ 10,54	R\$ 400,52
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 38,00 Valor Total: R\$ 400,52						
359	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FAIXA confeccionada em lona com impressão digital, medindo 15,00x1,50cm com acabamento em ilhós	-	UND	4,00	R\$ 666,67	R\$ 2.666,68
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 2.666,68						
361	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FAIXA confeccionada em lona com impressão digital, medindo 5,00x0,70cm com acabamento.	-	UND	15,00	R\$ 115,29	R\$ 1.729,35
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.729,35						
363	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BACKDROP confeccionada em lona com impressão digital, medindo 3,50x2,50cm com acabamento.	-	UND	12,00	R\$ 403,17	R\$ 4.838,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 4.838,04						
365	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FOLDER A4 em papel couchê 20x30cm, cores variadas.	-	UND	5.625,00	R\$ 0,53	R\$ 2.981,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 2.981,25						
367	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IMPRESSÃO EM LONA E INSTALAÇÃO DE MÍDIA para outdoor medindo 9 m x 3 m,	-	UND	12,00	R\$ 705,90	R\$ 8.470,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 8.470,80						

369	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANFLETOS em papel couchê 115g. Impressão 4x4 cores variadas med. 10 x21cm.	-	UND	11.250,00	R\$ 0,30	R\$ 3.375,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 11.250,00 Valor Total: R\$ 3.375,00						
371	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANFLETOS em papel comum. Impressão 4x4 cores variadas med. 15x21cm.	-	UND	11.250,00	R\$ 0,23	R\$ 2.587,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 11.250,00 Valor Total: R\$ 2.587,50						
373	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Com capa e contracapa em papel couchê 230g impressão 4x0 cores, miolo em papel 75g, impressão 1x1 cor acabamento encadernado (até 135 pag. Com Agenda). Com arte apresentada conforme solicitação da SMAS relativo ao pedido.	-	UND	1.125,00	R\$ 8,24	R\$ 9.270,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 9.270,00						
375	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRONTUARIO SUAS 58 folhas confeccionado em A4, com capa em papel cartonado do prontuário, medindo 20x30cm. Seguindo a padronagem do Governo Federal.	-	UND	1.125,00	R\$ 7,25	R\$ 8.156,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 8.156,25						
Valor Total do Lote					R\$ 99.950,00	
Valor Total					R\$ 703.081,65	

Buriti - MA, 6 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

PELA BENEFICIÁRIA

ROMARIO DO CARMO DE SOUSA:03637946386
86
Assinado de forma digital por ROMARIO DO CARMO DE SOUSA:03637946386
Dados: 2025.05.07 12:02:17 -03'00'

Romario do Carmo de Sousa
CPF nº 036.379.463-86

0124-2025
1040

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Giovana Colicchio Introvini Secretária Municipal de Administração e Finanças Portaria nº 001/2025	GENESIO RODRIGUES DA SILVA FILHO CPF nº XXX.X78.203-XX

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: cf2b97421557840d5685847538be234f

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	014/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 703.081,65 (setecentos e três mil, oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	6 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	5 de Maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.117.071/0001-55
LOGRADOURO:	Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Giovana Colicchio Introvini	CPF:	XXX.X77.341-XX

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ROMARIO DO CARMO DE SOUSA	CPF/CNPJ:	20.340.290/0001-20
ENDEREÇO:	Rua Ananias Albuquerque, 310	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Chapadinha	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98106-4631	E-MAIL:	impriart_grafica@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Romário do Carmo de Sousa	CPF:	XXX.X79.463-XX

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Capa de Processo tamanho 22x32cm (fechada), impressão 4x0 cor, papel supremo 300g	-	und	3.750,00	R\$ 0,88	R\$ 3.300,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3.750,00 Valor Total: R\$ 3.300,00						
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Capa de Processo Comissão de contratação, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 240g	-	und	1.250,00	R\$ 0,61	R\$ 762,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.250,00 Valor Total: R\$ 762,50						
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Requisição de Material, tamanho 15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1x0 cor	-	bloco	75,00	R\$ 5,33	R\$ 399,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 399,75						



8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Folha de Despacho, tamanho 21x30cm, papel off-set 180g, impressão 1x0 cor	-	bloco	75,00	R\$ 10,76	R\$ 807,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 807,00						
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Alvará, tamanho A4, papel off-set 90g, impressão 4x0 cores	-	und	1.875,00	R\$ 0,44	R\$ 825,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.875,00 Valor Total: R\$ 825,00						
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Timbrado 4x0cor, papel off-set 90g, formato 8	-	und	1.875,00	R\$ 0,44	R\$ 825,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.875,00 Valor Total: R\$ 825,00						
14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Adesivo vinil gloss, com recorte eletrônico, impressão 4pass	-	m²	18,00	R\$ 12,45	R\$ 224,10
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 18,00 Valor Total: R\$ 224,10						
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Carimbos automaticos diversos	-	und	37,00	R\$ 27,80	R\$ 1.028,60
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 1.028,60						
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cartaz tamanho 44x64cm, impressão em policromia, papel couchê 150g	-	und	1.875,00	R\$ 0,62	R\$ 1.162,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.875,00 Valor Total: R\$ 1.162,50						
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cartaz tamanho 32x44cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	-	und	1.875,00	R\$ 0,40	R\$ 750,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.875,00 Valor Total: R\$ 750,00						
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia, papel couchê 115g, dobrado	-	und	1.875,00	R\$ 0,50	R\$ 937,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.875,00 Valor Total: R\$ 937,50						
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Panfleto tam. 15x21cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	-	und	1.875,00	R\$ 0,33	R\$ 618,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.875,00 Valor Total: R\$ 618,75						
26	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	-	und	3.750,00	R\$ 1,24	R\$ 4.650,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3.750,00 Valor Total: R\$ 4.650,00						
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	-	bloco	750,00	R\$ 1,24	R\$ 930,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 750,00 Valor Total: R\$ 930,00						
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ventarolas, tamanho 12, papel supremo 250g, impressão 4x4 cores, corte especial	-	und	1.125,00	R\$ 1,15	R\$ 1.293,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 1.293,75						
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Boton adesivo com 7 cm de diâmetro, impressão 4x0 cores	-	und	1.875,00	R\$ 0,27	R\$ 506,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.875,00 Valor Total: R\$ 506,25						
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneta personalizada, impressão em 1 cor	-	und	375,00	R\$ 2,98	R\$ 1.117,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 1.117,50						
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Crachá com Cordão, tam. 10x15cm, imp. 4x0 cores, papel supremo 250g	-	und	375,00	R\$ 1,27	R\$ 476,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 476,25						
38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	-	und	75,00	R\$ 58,14	R\$ 4.360,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 4.360,50						

40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Faixa em Lona, tamanho 5,00x1,50m, impressão digitalizada	-	und	37,00	R\$ 386,65	R\$ 14.306,05
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 14.306,05						
42	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Plaqueta 18x30cm pvc 3mm, adesivo aplicado a face de pvc com acabamento retangular	-	und	75,00	R\$ 11,62	R\$ 871,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 871,50						
44	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Diagramação e Impressão do Informativo Bimestral da Prefeitura, com 12 páginas, tamanho tablôide, papel couchê 115g, impressão 4x4 cores	-	und	3.750,00	R\$ 3,13	R\$ 11.737,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3.750,00 Valor Total: R\$ 11.737,50						
Valor Total do Lote					R\$ 51.890,00	
[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ata de Resultados Finais Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	bloco	338,00	R\$ 8,00	R\$ 2.704,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 338,00 Valor Total: R\$ 2.704,00						
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ata de Resultados Finais Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	bloco	338,00	R\$ 8,00	R\$ 2.704,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 338,00 Valor Total: R\$ 2.704,00						
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ata de Resultados Finais EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 9,00	R\$ 2.025,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 2.025,00						
51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de Histórico Escolar Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 13,80	R\$ 3.105,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 3.105,00						
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de Histórico Escolar Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 13,80	R\$ 3.105,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 3.105,00						
55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de Histórico EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 13,80	R\$ 3.105,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 3.105,00						
57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de Matrícula, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 13,80	R\$ 3.105,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 3.105,00						
59	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Controle de Matrícula, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 13,80	R\$ 3.105,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 3.105,00						
61	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Resumo de Ponto, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 13,80	R\$ 3.105,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 3.105,00						

014, 2025
1042

Rubrica:

63	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Certificado, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	-	und	5.625,00	R\$ 1,30	
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 7.312,50					
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Calendário Escolar, capa papel couchê 180g 4x0 cores, miolo papel off-set 75g impressão 1x1 cor	-	und	5.625,00	R\$ 2,03	R\$ 11.418,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 11.418,75					
67	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Capa de Dossiê do Aluno, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	-	und	11.250,00	R\$ 0,73	R\$ 8.212,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11.250,00 Valor Total: R\$ 8.212,50					
69	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Formulário Educacenso Aluno, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 7,00	R\$ 1.575,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.575,00					
71	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Formulário Educacenso Cadastro de Profissional Escolar, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 7,00	R\$ 1.575,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.575,00					
73	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Formulário Educacenso Cadastro Escola, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 7,00	R\$ 1.575,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.575,00					
75	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Formulário Educacenso Cadastro Turma, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 7,00	R\$ 1.575,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.575,00					
77	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diário de Classe Educação Infantil, tamanho 17x32cm fechado, com 14 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	-	und	2.250,00	R\$ 3,20	R\$ 7.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.250,00 Valor Total: R\$ 7.200,00					
79	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diário de Classe Ensino Fundamental Anos Iniciais, tamanho 17x32cm fechado, com 12 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	-	und	3.375,00	R\$ 3,20	R\$ 10.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.375,00 Valor Total: R\$ 10.800,00					
81	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diário de Classe Ensino Fundamental Anos Iniciais, tamanho 17x32cm fechado, com 12 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	-	und	3.375,00	R\$ 3,20	R\$ 10.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.375,00 Valor Total: R\$ 10.800,00					
83	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diário de Classe EJA, tamanho 17x32cm fechado, com 12 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	-	und	2.250,00	R\$ 3,20	R\$ 7.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.250,00 Valor Total: R\$ 7.200,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 014, 2025
Fls. 1043

Rubrica: 

85	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Certificado Educação Infantil, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	-	und	5.625,00	R\$ 2,20	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 12.375,00						
87	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Certificado Ensino Fundamental, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	-	und	5.625,00	R\$ 1,50	R\$ 8.437,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 8.437,50						
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Declaração Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 1,50	R\$ 337,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 337,50						
91	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Declaração Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 10,00	R\$ 2.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 2.250,00						
93	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Declaração EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	-	bloco	113,00	R\$ 10,00	R\$ 1.130,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 113,00 Valor Total: R\$ 1.130,00						
95	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Boletim Escolar Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	-	und	7.875,00	R\$ 8,50	R\$ 66.937,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.875,00 Valor Total: R\$ 66.937,50						
97	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Boletim Escolar Educação Infantil, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	-	und	7.875,00	R\$ 10,80	R\$ 85.050,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.875,00 Valor Total: R\$ 85.050,00						
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Boletim Escolar EJA, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	-	und	7.875,00	R\$ 0,80	R\$ 6.300,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.875,00 Valor Total: R\$ 6.300,00						
101	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha Individual do Aluno Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	113,00	R\$ 14,00	R\$ 1.582,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 113,00 Valor Total: R\$ 1.582,00						
103	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha Individual do Aluno Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 14,00	R\$ 3.150,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 3.150,00						
105	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha Individual do Aluno EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 14,00	R\$ 3.150,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 3.150,00						
107	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha Individual do Aluno EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 14,00	R\$ 3.150,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 3.150,00						

109	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folha de Rendimento Bimestral 1º ao 5º Ano, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 14,00	R\$ 3.150,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 3.150,00						
111	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folha de Rendimento Bimestral 6º ao 9º Ano, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 14,00	R\$ 3.150,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 3.150,00						
113	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Boletim Escolar Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	-	und	5.625,00	R\$ 1,10	R\$ 6.187,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 6.187,50						
115	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Boletim Escolar Educação Infantil, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	-	und	5.625,00	R\$ 1,10	R\$ 6.187,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 6.187,50						
117	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Boletim Escolar EJA, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	-	und	3.375,00	R\$ 1,10	R\$ 3.712,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.375,00 Valor Total: R\$ 3.712,50						
119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Termo de Responsabilidade da Alimentação Escolar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, imp. 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 13,30	R\$ 2.992,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 2.992,50						
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cartilha da Alimentação Escolar, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	-	und	5.625,00	R\$ 3,30	R\$ 18.562,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 18.562,50						
123	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Etiqueta da Alimentação Escolar, tamanho 10x15cm, impressão 4x0 cores, papel adesivo	-	und	2.250,00	R\$ 0,30	R\$ 675,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.250,00 Valor Total: R\$ 675,00						
125	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Livro de Registro de Certificados, tamanho 22x32cm, capa dura, com 500 páginas	-	und	1.125,00	R\$ 49,00	R\$ 55.125,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 55.125,00						
127	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	-	und	225,00	R\$ 63,00	R\$ 14.175,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 14.175,00						
129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cartaz tamanho 44x32cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	-	und	5.625,00	R\$ 0,30	R\$ 1.687,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 1.687,50						
131	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia, papel couchê 115g, dobrado	-	und	5.625,00	R\$ 0,17	R\$ 956,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 956,25						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Pr R\$ 3.150,00
EL 14, 2025
1045

Rubrica: 

133	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Apostila com Espiral MATERNAL II com 100 páginas de Miolo nas medidas 32 x 28,5 cm fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile Final, Colocação de Espiral, Furação de Espiral, Intercalação; ; Capa em Triplex 250g/m² com 4 x 0 cores; laminada Miolo Fechado em Offset 75g/m² com 1 x 1 cores;	-	und	1.125,00	R\$ 12,00	R\$ 13.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 13.500,00						
135	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	-	und	5.625,00	R\$ 1,73	R\$ 9.731,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 9.731,25						
137	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	-	bloco	225,00	R\$ 1,30	R\$ 292,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 292,50						
139	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Apostila c/ Espiral INFANTIL I com 140 páginas de Miolo nas medidas 21 x 30 cm fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile Final, Colocação de Espiral, Furação de Espiral, CTP, Intercalação; ; Capa em Triplex 250g/m² com 4 x 0 cores; com laminação brilho Miolo Fechado em Offset 75g/m² com 1 x 1 cores;	-	und	1.125,00	R\$ 10,00	R\$ 11.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 11.250,00						
141	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Capa de Processo, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	-	und	5.625,00	R\$ 0,67	R\$ 3.768,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 3.768,75						
143	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Apostila Espiral INFANTIL II com 142 páginas de Miolo nas medidas 21 x 30 cm fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile Final, Colocação de Espiral, Furação de Espiral, CTP, Intercalação; ; Capa em Triplex 250g/m² com 4 x 0 cores; com laminação brilho Miolo Fechado em Offset 75g/m² com 1 x 1 cores;	-	und	1.125,00	R\$ 19,97	R\$ 22.466,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 22.466,25						
145	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,0m impresso em lona	-	und	34,00	R\$ 214,35	R\$ 7.287,90
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 34,00 Valor Total: R\$ 7.287,90						
147	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	-	und	225,00	R\$ 75,50	R\$ 16.987,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 16.987,50						
149	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Faixa em Lona, tamanho 5,00x1,50m, impressão digitalizada	-	und	113,00	R\$ 180,00	R\$ 20.340,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 113,00 Valor Total: R\$ 20.340,00						
Valor Total do Lote					R\$ 511.341,65	
[COTA RESERVADA ME/EPP] - Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total

Proc. Nº 014 2025
Fls. 1045
Rubrica R

152	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Receituário comum tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	-	blocos	195,00	R\$ 5,01	R\$ 976,95	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 195,00 Valor Total: R\$ 976,95							14, 2025 1047
154	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Requisição de Exames tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	-	blocos	125,00	R\$ 5,01	R\$ 626,25	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 626,25							
156	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Receituário azul tipo B (serviço de média complexidade - MAC) tam.15x21cm, 50x2 vias, impressão 1 cor	-	blocos	25,00	R\$ 4,43	R\$ 110,75	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 110,75							
158	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Receituário azul tipo B (serviço de atenção primária a saúde - ASP) tam.15x21cm, 50x2 vias, impressão 1 cor	-	blocos	25,00	R\$ 4,43	R\$ 110,75	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 110,75							
160	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Receituário de controle especial carbonado tam.15x21cm, 50x2 vias, impressão 1 cor	-	blocos	125,00	R\$ 12,89	R\$ 1.611,25	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 1.611,25							
162	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha geral, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	-	blocos	125,00	R\$ 7,70	R\$ 962,50	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 962,50							
164	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de vacinação do E-SUS, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	-	blocos	15,00	R\$ 6,93	R\$ 103,95	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 103,95							
166	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de visita domiciliar e territorial, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	-	blocos	75,00	R\$ 6,93	R\$ 519,75	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 519,75							
168	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de atividade coletiva, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	-	blocos	50,00	R\$ 6,93	R\$ 346,50	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 346,50							
170	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de marcadores de consumo alimentar, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	-	blocos	50,00	R\$ 7,12	R\$ 356,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 356,00							
172	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de atendimento individual, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	-	blocos	75,00	R\$ 7,32	R\$ 549,00	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 549,00							
174	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de cadastro domiciliar e territorial, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	-	blocos	45,00	R\$ 7,32	R\$ 329,40	
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 329,40							

336	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BANNER VERTICAL confeccionado em lona com impressão digital medindo 0,90x0,60. Com acabamento	-	UND	75,00	R\$ 33,02	R\$ 2.476,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 2.476,50						
338	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BANNER VERTICAL confeccionado em lona com impressão digital med. 1,30x0,90cm. Com acabamento.	-	UND	37,00	R\$ 55,69	R\$ 2.060,53
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 2.060,53						
340	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BANNER VERTICAL confeccionado em lona com impressão digital medindo 2,00x1,5cm, com acabamento.	-	UND	37,00	R\$ 132,08	R\$ 4.886,96
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 37,00 Valor Total: R\$ 4.886,96						
342	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BLOCO DE ANOTAÇÕES confeccionado em papel A4 branco com imagem de impressão 0 4x4 cores na capa e contracapa com 50 folhas em cada bloco. Com logo dos Serviços vinculados ao SUAS. Solicitação de pedido.	-	UND	75,00	R\$ 3,96	R\$ 297,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 75,00 Valor Total: R\$ 297,00						
344	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTAZ confeccionado em papel couchê com gramatura de 120 grama medindo 45x30cm, colorido. Com arte conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	-	UND	1.125,00	R\$ 0,43	R\$ 483,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 483,75						
346	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTILHA com 20 folhas meio ofício com logo marca colorida.	-	UND	187,00	R\$ 7,92	R\$ 1.481,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 187,00 Valor Total: R\$ 1.481,04						
348	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTILHA com 10 folhas meio ofício com logo marca colorida.	-	UND	187,00	R\$ 5,28	R\$ 987,36
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 187,00 Valor Total: R\$ 987,36						
350	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTILHA com 07 folhas meio ofício com logo marca colorida.	-	UND	187,00	R\$ 4,62	R\$ 863,94
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 187,00 Valor Total: R\$ 863,94						
352	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTILHA com 05 folhas meio ofício com logo marca colorida.	-	UND	187,00	R\$ 3,96	R\$ 740,52
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 187,00 Valor Total: R\$ 740,52						
354	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTILHA com informe de prevenção da COVID19 ilustrada e colorida com 10 folhas, meio ofício confeccionada em papel couchê.	-	UND	112,00	R\$ 7,92	R\$ 887,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 112,00 Valor Total: R\$ 887,04						
356	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONVITE com programação para eventos com publicidade em papel 115 g. Impressão 4x4 cores medindo 20x30cm com publicidade.	-	UND	1.125,00	R\$ 1,25	R\$ 1.406,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 1.406,25						

014/2025
1049

358	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FRONTAL Colorido, confeccionado em PVC, com alta resistência a quebra, à umidade e contra eventual deslocamento. Medindo 5cmX6,5 cm.	-	UND	12,00	R\$ 10,57	R\$ 126,84
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 126,84						
360	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FAIXA confeccionada em lona com impressão digital, medindo 15,00x1,50cm com acabamento em ilhós	-	UND	1,00	R\$ 668,31	R\$ 668,31
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 668,31						
362	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FAIXA confeccionada em lona com impressão digital, medindo 5,00x0,70cm com acabamento.	-	UND	5,00	R\$ 115,57	R\$ 577,85
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 577,85						
364	[COTA RESERVADA ME/EPP] - BACKDROP confeccionada em lona com impressão digital, medindo 3,50x2,50cm com acabamento.	-	UND	3,00	R\$ 404,16	R\$ 1.212,48
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.212,48						
366	[COTA RESERVADA ME/EPP] - FOLDER A4 em papel couchê 20x30cm, cores variadas.	-	UND	1.875,00	R\$ 0,53	R\$ 993,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 1.875,00 Valor Total: R\$ 993,75						
368	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IMPRESSÃO EM LONA E INSTALAÇÃO DE MÍDIA para outdoor medindo 9 m x 3 m.	-	UND	3,00	R\$ 711,74	R\$ 2.135,22
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 2.135,22						
370	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PANFLETOS em papel couchê 115g. Impressão 4x4 cores variadas med. 10 x21cm.	-	UND	3.750,00	R\$ 0,30	R\$ 1.125,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 3.750,00 Valor Total: R\$ 1.125,00						
372	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PANFLETOS em papel comum. Impressão 4x4 cores variadas med. 15x21c m.	-	UND	3.750,00	R\$ 0,23	R\$ 862,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 3.750,00 Valor Total: R\$ 862,50						
374	[COTA RESERVADA ME/EPP] - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Com capa e contracapa em papel couchê 230g impressão 4x0 cores, miolo em papel 75g, impressão 1x1 cor acabamento encadernado (até 135 pag. Com Agenda). Com arte apresentada conforme solicitação da SMAS relativo ao pedido.	-	UND	375,00	R\$ 8,26	R\$ 3.097,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 3.097,50						
376	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PRONTUARIO SUAS 58 folhas confeccionado em A4, com capa em papel cartonado do prontuário, medindo 20x30cm. Seguindo a padronagem do Governo Federal.	-	UND	375,00	R\$ 7,26	R\$ 2.722,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 2.722,50						
Valor Total do Lote					R\$ 31.900,00	
Valor Total					R\$ 256.312,31	

Buriti - MA, 8 de Maio de 2025



ATO CONVOCATÓRIO

1 mensagem

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

6 de maio de 2025 às 11:34

Para: graficaeditoraescolar@gmail.com

ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, amparado pelo artigo 90 da Lei nº 14.133/21, convocamos a empresa abaixo identificada:

Fornecedor: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO CNPJ: 35.189.000/0001-66
Representante: Raimundo Nonato Martins Brito
Telefone: (98) 9875-3105
E-mail: graficaeditoraescolar@gmail.com
Endereço: R SEBASTIAO ARCHER, 805 - CENTRO, Chapadinha - Maranhão - 65500-000

Para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Buriti, com sede à Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Buriti-MA, para assinatura da **Ata de Registro de Preços** a ser celebrada entre esta Prefeitura Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR(A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sacões administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura da ata de registro de preços, nos informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti/MA 06 de maio de 2025.

Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 007/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2025



OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 159.998,18 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 13 de Maio de 2025

FINAL: 12 de Maio de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO, CNPJ nº 35.189.000/0001-66

RUA SEBASTIAO ARCHER, 805, CENTRO, Chapadinha, Maranhão

graficaeditoraescolar@gmail.com, (98) 3471-2398,

Raimundo Nonato Martins Brito, CPF nº 109.436.413-49

PREÂMBULO

Aos 13 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Buriti - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Capa de Processo tamanho 22x32cm (fechada), impressão 4x0 cor, papel supremo 300g	-	und	11.250,00	R\$ 0,94	R\$ 10.575,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 11.250,00 Valor Total: R\$ 10.575,00						
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Capa de Processo Comissão de contratação, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 240g	-	und	3.750,00	R\$ 0,64	R\$ 2.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3.750,00 Valor Total: R\$ 2.400,00						
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Requisição de Material, tamanho 15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1x0 cor	-	bloco	225,00	R\$ 5,59	R\$ 1.257,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.257,75						
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folha de Despacho, tamanho 21x30cm, papel off-set 180g, impressão 1x0 cor	-	bloco	225,00	R\$ 11,30	R\$ 2.542,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 2.542,50						
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Alvará, tamanho A4, papel off-set 90g, impressão 4x0 cores	-	und	5.625,00	R\$ 0,46	R\$ 2.587,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 2.587,50						
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Timbrado 4x0cor, papel offset 90g, formato 8	-	und	5.625,00	R\$ 0,47	R\$ 2.643,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 2.643,75						
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Adesivo vinil gloss, com recorte eletrônico, impressão 4pass	-	m²	57,00	R\$ 50,78	R\$ 2.894,46
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 57,00 Valor Total: R\$ 2.894,46						
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Carimbos automaticos diversos	-	und	113,00	R\$ 29,19	R\$ 3.298,47
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 113,00 Valor Total: R\$ 3.298,47						
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cartaz tamanho 44x64cm, impressão em policromia, papel couchê 150g	-	und	5.625,00	R\$ 0,66	R\$ 3.712,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 3.712,50						
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cartaz tamanho 32x44cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	-	und	5.625,00	R\$ 0,42	R\$ 2.362,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						

	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 2.362,50					
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia, papel couchê 115g, dobrado	-	und	5.625,00	R\$ 0,52	R\$ 2.925,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 2.925,00					
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Panfleto tam. 15x21cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	-	und	5.625,00	R\$ 0,35	R\$ 1.968,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 1.968,75					
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	-	und	11.250,00	R\$ 1,30	R\$ 14.625,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 11.250,00 Valor Total: R\$ 14.625,00					
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	-	bloco	2.250,00	R\$ 1,30	R\$ 2.925,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 2.250,00 Valor Total: R\$ 2.925,00					
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ventarolas, tamanho 12, papel supremo 250g, impressão 4x4 cores, corte especial	-	und	3.375,00	R\$ 1,21	R\$ 4.083,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3.375,00 Valor Total: R\$ 4.083,75					
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Boton adesivo com 7 cm de diâmetro, impressão 4x0 cores	-	und	5.625,00	R\$ 0,29	R\$ 1.631,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 1.631,25					
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneta personalizada, impressão em 1 cor	-	und	1.125,00	R\$ 3,14	R\$ 3.532,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 3.532,50					
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Crachá com Cordão, tam. 10x15cm, imp. 4x0 cores, papel supremo 250g	-	und	1.125,00	R\$ 1,32	R\$ 1.485,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 1.485,00					
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	-	und	225,00	R\$ 61,00	R\$ 13.725,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 13.725,00					
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Faixa em Lona, tamanho 5,00x1,50m, impressão digitalizada	-	und	113,00	R\$ 325,00	R\$ 36.725,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 113,00 Valor Total: R\$ 36.725,00					
41	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Plaqueta 18x30em pvc 3mm, adesivo aplicado a face de pvc com acabamento retangular	-	und	225,00	R\$ 12,10	R\$ 2.722,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 2.722,50					
43	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diagramação e Impressão do Informativo Bimestral da Prefeitura, com 12 páginas, tamanho tablóide, papel couchê 115g, impressão 4x4 cores	-	und	11.250,00	R\$ 3,50	R\$ 39.375,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 11.250,00 Valor Total: R\$ 39.375,00	
Valor Total	R\$ 159.998,18

Buriti - MA, 13 de Maio de 2025

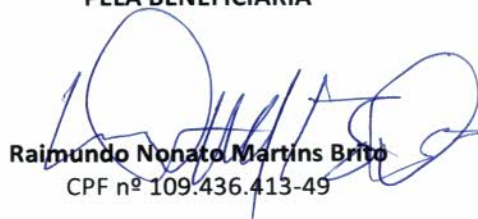
ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

PELA BENEFICIÁRIA



Raimundo Nonato Martins Brito
CPF nº 109.436.413-49

reais). Vigência Inicial: 13 de maio de 2025. Vigência Final: 12 de maio de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 13 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: a229cb0a2343e67c3fe146af16ec525

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025, assinado em 13/05/2025. Objeto: Primeiro Termo de Aditivo de Contrato, visando a contratação em caráter emergencial de empresa para coleta de resíduos sólidos (Limpeza Pública) no Município, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Decreto nº 003/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, que declara situação de emergência administrativa no Município de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 006/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: A FREITASCONSTRU LTDA, CNPJ nº 18.672.264/0001-57. Valor Global: R\$ 728.321,50 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial do Termo de Aditivo: 14/05/2025. Vigência Final do Termo de Aditivo: 12/08/2025. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 13 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 97a8c82b9bb0c0fb67b114cc6fb4067d

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	012/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	008/2025
MODALIDADE:	Concorrência - Eletrônica
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 5.173.162,50 (cinco milhões, cento e setenta e três mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	8 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	7 de Maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ:	06.117.071/0001-55
LOGRADOURO:	Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N
BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti
ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Giovana Colicchio Introvini
CPF:	XXX.X77.341-XX

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	LUZ E MACEDO PETROLEO LTDA
CPF/CNPJ:	07.125.388/0001-03
ENDEREÇO:	Rua Antonio Alves de Sousa, 1158
BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti
ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 97017-2828
E-MAIL:	luz.macedo052@gmail.com
REPRESENTANTE:	Jose Nailson Macedo Vasconcelos
CPF:	XXX.X77.423-XX

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Desc. ARP	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
03	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Óleo Diesel Comum	17%	L	83.750,00	R\$ 5,63	R\$ 527.812,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 63.000,00 Valor Total: R\$ 354.690,00						
Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 27.000,00 Valor Total: R\$ 152.010,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.750,00 Valor Total: R\$ 21.112,50						
Valor Total do Lote						R\$ 527.812,50
05	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Óleo Diesel S10	18,9%	L	832.500,00	R\$ 5,58	R\$ 4.645.350,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 360.000,00 Valor Total: R\$ 2.008.800,00						
Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica do Município de Buriti-MA Quantidade: 330.000,00 Valor Total: R\$ 1.841.400,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.500,00 Valor Total: R\$ 41.850,00						
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 135.000,00 Valor Total: R\$ 753.300,00						
Valor Total do Lote						R\$ 4.645.350,00
Valor Total						R\$ 5.173.162,50

Buriti - MA, 8 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA _____ PELO BENEFICIÁRIO _____

Giovana Colicchio Introvini Secretaria Municipal de Administração e Finanças Portaria nº 001/2025	Jose Nailson Macedo Vasconcelos CPF nº XXX.X77.423-XX
---	--

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: cd86ec1c7d9136bfff2ab40c8934a4de

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	014/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 159.998,18 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dezolito centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	13 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	12 de Maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CNPJ:	06.117.071/0001-55
LOGRADOURO:	Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N
BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti
ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Giovana Colicchio Introvini
CPF:	XXX.X77.341-XX

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
CPF/CNPJ:	35.189.000/0001-66
ENDEREÇO:	RUA SEBASTIAO ARCHER, 805
BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Chapadinha
ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3471-2398
E-MAIL:	graficaeditorescolar@gmail.com
REPRESENTANTE:	Raimundo Nonato Martins Brito
CPF:	XXX.X36.413-XX

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Capa de Processo tamanho 22x32cm (fechada), Impressão 4x0 cor, papel supremo 300g	-	und	11.250,00	R\$ 0,94	R\$ 10.575,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 11.250,00 Valor Total: R\$ 10.575,00						
3	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Capa de Processo Comissão de contratação, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 240g	-	und	3.750,00	R\$ 0,64	R\$ 2.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3.750,00 Valor Total: R\$ 2.400,00						
5	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA - Requisição de Material, tamanho 15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1x0 cor	-	bloco	225,00	R\$ 5,59	R\$ 1.257,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 1.257,75						

7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folha de Despacho, tamanho 21x30cm, papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	-	bloco	225,00	R\$ 11,30	R\$ 2.542,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 2.542,50						
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Alvará, tamanho A4, papel off-set 90g, impressão 4x4 cores	-	und	5.625,00	R\$ 0,46	R\$ 2.587,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 2.587,50						
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Timbrado Auditor, papel off-set 90g, formato B	-	und	5.625,00	R\$ 0,47	R\$ 2.643,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 2.643,75						
13	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Adesivo vinil A4, com recorte eletrônico, impressão 4pass	-	m²	57,00	R\$ 50,78	R\$ 2.894,46
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 57,00 Valor Total: R\$ 2.894,46						
15	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Carimbos automáticos diversos	-	und	113,00	R\$ 29,19	R\$ 3.298,47
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 113,00 Valor Total: R\$ 3.298,47						
17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cartão tamanho 44x64cm, impressão em policromia, papel couchê 150g	-	und	5.625,00	R\$ 0,66	R\$ 3.712,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 3.712,50						
19	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cartão tamanho 32x44cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	-	und	5.625,00	R\$ 0,42	R\$ 2.362,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 2.362,50						
21	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia, papel couchê 115g, dobrado	-	und	5.625,00	R\$ 0,52	R\$ 2.925,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 2.925,00						
23	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Panfleto tam. 15x21cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	-	und	5.625,00	R\$ 0,35	R\$ 1.968,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 1.968,75						
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x4 cores, papel supremo 250g	-	und	11.250,00	R\$ 1,30	R\$ 14.625,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 11.250,00 Valor Total: R\$ 14.625,00						
27	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	-	bloco	2.250,00	R\$ 1,30	R\$ 2.925,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 2.250,00 Valor Total: R\$ 2.925,00						
29	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ventarolas, tamanho 12, papel supremo 250g, impressão 4x4 cores, corte especial	-	und	3.375,00	R\$ 1,21	R\$ 4.083,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3.375,00 Valor Total: R\$ 4.083,75						
31	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Botão adesivo com 7 cm de diâmetro, impressão 4x4 cores	-	und	5.625,00	R\$ 0,29	R\$ 1.631,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5.625,00 Valor Total: R\$ 1.631,25						
33	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caneta personalizada, impressão em 1 cor	-	und	1.125,00	R\$ 3,14	R\$ 3.532,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 3.532,50						
35	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Crachá com cordão, tam. 10x15cm, imp. 4x4 cores, papel supremo 250g	-	und	1.125,00	R\$ 1,32	R\$ 1.485,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 1.485,00						
37	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Banner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	-	und	225,00	R\$ 61,00	R\$ 13.725,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 13.725,00						
39	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Faixa em Lona, tamanho 5,00x1,50m, impressão digitalizada	-	und	113,00	R\$ 325,00	R\$ 36.725,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 113,00 Valor Total: R\$ 36.725,00						
41	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Plaqueta 18x30cm pvc 3mm, adesivo aplicado a face de pvc com acabamento retangular	-	und	225,00	R\$ 12,10	R\$ 2.722,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 225,00 Valor Total: R\$ 2.722,50						
43	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diagramação e impressão do Informativo Bimestral da Prefeitura, com 12 páginas, tamanho tabloide, papel couchê 115g, impressão 4x4 cores	-	und	11.250,00	R\$ 3,50	R\$ 39.375,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 11.250,00 Valor Total: R\$ 39.375,00						
Valor Total						R\$ 159.998,18

Buriti - MA, 13 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Giovana Colicchio Introvini Secretaria Municipal de Administração e Finanças Portaria nº 001/2025	Raimundo Nonato Martins Brito CPF nº XXX.X36.413-XX

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 6ec3aeb1c3b3985971a550ec9d99eeab

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	023/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
OBJETO:	Registro de preços para futuro e eventual contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás glp, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 392.903,25 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e três reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA INICIAL:	13 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	12 de Maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.117.071/0001-55
LOGRADOURO:	Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Buriti	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Giovana Colicchio Introvini	CPF:	XXX.X77.341-XX

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	COMERCIAL MATTHA DE GAS GLP LTDA	CPF/CNPJ:	26.929.699/0001-98
ENDEREÇO:	RUA ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235	BAIRRO:	DA CRUZ
CIDADE:	Chapadinha	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3471-2195	E-MAIL:	RODRIGO_TELES15@HOTMAIL.COM
REPRESENTANTE:	ROGERIO DE SOUSA TELES	CPF:	XXX.X36.413-XX

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gás (liquefeito de petróleo - GLP) capacidade 13 kg, com lacre de segurança, Normas Técnicas ABNT 8.460.	ULTRA GAS P13	UND	1.395,00	R\$ 112,49	R\$ 156.923,55
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 10.124,10 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.125,00 Valor Total: R\$ 126.551,25 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 135,00 Valor Total: R\$ 15.186,15 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 5.062,05						
2	Botão gás liquefeito de petróleo - GLP, capacidade 13 kg, Normas Técnicas ABNT 8.460.	ULTRA GAS P13	UND	190,00	R\$ 206,99	R\$ 39.328,10
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.069,90 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 160,00 Valor Total: R\$ 33.118,40 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 3.104,85 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.034,95						
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Água mineral natural, acondicionada em garrafas de 20litros, com lacre de segurança, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e validade de 12 meses.	MAR DOCE 20 L	UND	9.375,00	R\$ 8,99	R\$ 84.281,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 5.394,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 7.500,00 Valor Total: R\$ 67.425,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 900,00 Valor Total: R\$ 8.091,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 3.371,25						
4	Água mineral potável não gasosa, acondicionada em garrafas plásticas 500 ml, com lacre de segurança e validade de 12 meses	MAR DOCE 500 ML	UND	5.000,00	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 716,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.750,00 Valor Total: R\$ 6.712,50 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 1.074,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 447,50						
5	Água mineral potável não gasosa, acondicionada em copos plásticos, 200 ml, com lacre de segurança e validade de 12 meses.	MAR DOCE 200 ML	UND	5.000,00	R\$ 1,68	R\$ 8.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 672,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3.750,00 Valor Total: R\$ 6.300,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 600,00 Valor Total: R\$ 1.008,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 420,00						
6	Vasilhames para água mineral, com capacidade para 20 litro	MAR DOCE SARRAFAO 20 L	UND	825,00	R\$ 23,39	R\$ 14.618,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 935,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 11.695,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 1.403,40 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 584,75						
7	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Gás (liquefeito de petróleo - GLP) capacidade 13 kg, com lacre de segurança, Normas Técnicas ABNT 8.460.	ULTRA GAS P13	UND	465,00	R\$ 112,49	R\$ 52.307,85
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 3.374,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 375,00 Valor Total: R\$ 42.183,75 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 45,00 Valor Total: R\$ 5.062,05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.687,35						
8	[COTA RESERVADA ME/EPPI] - Água mineral natural, acondicionada em garrafas de 20litros, com lacre de segurança, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e validade de 12 meses	MAR DOCE 20 L	UND	3.125,00	R\$ 8,99	R\$ 28.093,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 1.798,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 22.475,00 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 2.697,00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social Quantidade: 125,00 Valor Total: R\$ 1.123,75						
Valor Total						R\$ 392.903,25

Buriti - MA, 13 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Giovana Colicchio Introvini Secretaria Municipal de Administração e Finanças Portaria nº 001/2025	ROGERIO DE SOUSA TELES CPF nº XXX.X36.413-XX

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ba34f3fe9f696f35e78ef83ac0f6169c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÓ

DECRETO Nº 012 DE 13 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 012 DE 13 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal de



Senhora
Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURIDICA

Buriti – MA, 14 de maio de 2025

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages
CRC: PI-012689/O-5 T- MA
Contadora Geral do Município de Buriti -MA

Senhora
Cleane de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

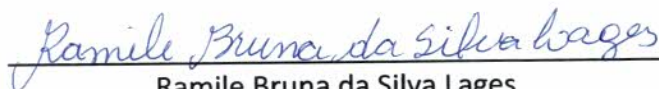
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ANEXO II – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BASICA – 30%
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Buriti – MA, 14 de maio de 2025

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages
CRC: PI-012689/O-5 T- MA
Contadora Geral do Município de Buriti -MA

Senhor
Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

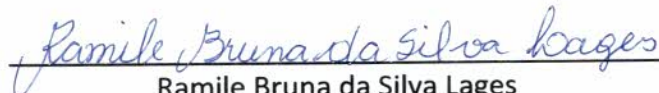
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Buriti – MA, 14 de maio de 2025

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages

CRC: PI-012689/O-5 T- MA

Contadora Geral do Município de Buriti -MA

Senhora
Sherlyane Machado de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

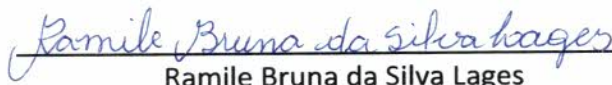
ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 08 00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0024 2041 0000 MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ANEXO II – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0024 2120 0000 MANUT. FUNC. FMAS
CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Buriti – MA, 14 de maio de 2025

Atenciosamente,



Ramile Bruna da Silva Lages
CRC: PI-012689/O-5 T- MA
Contadora Geral do Município de Buriti -MA

ATO CONVOCATÓRIO

GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.950.825/0001-51
RUA DO ESTANHO, 10, COROADO, São Luís, Maranhão
gsaservicos20@gmail.com, (98) 8576-0533,
GENESIO RODRIGUES DA SILVA FILHO, CPF nº 751.978.203-49

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa abaixo identificado, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 014/2025, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

· **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

· **PROCURADOR(A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

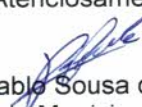
Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e enviem a documentação solicitada através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti-MA, 19 de maio de 2025.

Atenciosamente;


Rai Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

ATO CONVOCATÓRIO - CONTRATO GRÁFICO SAÚDE

4 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

19 de maio de 2025 às 15:31

Para: gsa serviços <gsaservicos20@gmail.com>

ATO CONVOCATÓRIO

GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.950.825/0001-51

RUA DO ESTANHO, 10, COROADO, São Luís, Maranhão

gsaservicos20@gmail.com, (98) 8576-0533,

GENESIO RODRIGUES DA SILVA FILHO, CPF nº 751.978.203-49

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa abaixo identificado, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 014/2025, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR(A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e enviem a documentação solicitada através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti-MA, 19 de maio de 2025.

Atenciosamente;

Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. N° 0121, 2025
Fls. 3073
Rubrica: 

gsa serviços <gsaservicos20@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

20 de maio de 2025 às 16:16

Assinar digitalmente

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos

-  **CND ESTADUAL GSA SERV E COM LTDA VALIDADE 06-08-2025.pdf**
4K
-  **CND DIVIDA ATIVA ESTADUAL GSA SERV E COM EIRELI VALIDADE 06-08-2025.pdf**
4K
-  **CRF FGTS GSA SERV E COM LTDA VALIDADE 01-06-2025.pdf**
80K
-  **CND MUNICIPAL GSA SERV E COM LTDA VALIDADE 05-09-2025.pdf**
74K
-  **CNDT GSA SERV E COM LTDA VALIDADE 04-11-2025.pdf**
85K
-  **ConsultaConsolidada_35950825000151_12-8-2024.pdf**
15K
-  **CND FEDERAL GSA SERV E COM LTDA VALIDADE 05-11-2025.pdf**
78K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: gsa serviços <gsaservicos20@gmail.com>

20 de maio de 2025 às 16:56

Conforme, segue o referido contrato para assinatura

[Texto das mensagens anteriores oculto]

-
-  **Contrato 208.2025 - Grafico.pdf**
367K

gsa serviços <gsaservicos20@gmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

22 de maio de 2025 às 08:58

Bom dia em anexo contrato assinado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

-
-  **Contrato 208.2025 - Grafico.pdf**
401K

conste o nome, o cargo e a assinatura da autoridade municipal);

1.(Documento comprobatório do recolhimento do ICMS, ou do ISS municipal, correspondente ao crédito em causa.)

N. Termos
P. Deferimento

XXXXXXXXXX,....dede 2021.

Nome e assinatura do Requerente

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 106145757c4401d1826c4bc0e1bc36e1

PORTARIA Nº 130/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

I - Gestora do Contrato Sra.: Giovana Colicchio Intronini - Secretária Municipal de Administração e Finanças; RG Nº 33987572-0 SSP/SP, CPF Nº 899.777.341-00

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Adriana Leite Aguiar, servidora municipal, portadora do RG nº 061548002017-9 e CPF nº 523.824.513-00;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 718d1e27650379c3ff0d008834b51754

PORTARIA Nº 131/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**.

I - Gestora do Contrato Sra: Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação: **RG Nº 000095756198-9 SSP/MA, CPF Nº 784.511.403-00**

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Maria Eugenia Vaz de Oliveira, servidora municipal, portadora do RG nº 060942722017-0 SSP/MA e CPF nº 332.638.411-49;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a

devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3aa7fc269ec73e807b34bd41993534ef

PORTARIA Nº 132/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**.

I - Gestor do Contrato SR. Rai Pablo Sousa de Aguiar: - Secretária Municipal de Saúde; RG Nº 031336752006-8 SSP/MA, CPF Nº 042.501.593-96

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Otalinda Costa da Silva, servidor municipal, portadora do RG nº 0353556632008-2 e CPF nº 02508050300;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 35.950.825/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:36:07 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/11/2025.
Código de controle da certidão: **3BC5.7546.0789.2AF3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042488/25

Data da

08/05/2025 14:48:19

Inscrição Estadual: 126313156

CPF/CNPJ: 35950825000151

Razão Social: GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA DO ESTANHO, 10 QUADRA51 CEP: 65042220 - COROADO

Telefone: (98)84800735

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 092660/25

Data da

08/05/2025 14:47:30

Inscrição Estadual: 126313156

CPF/CNPJ: 35950825000151

Razão Social: GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA DO ESTANHO, 10 QUADRA51 CEP: 65042220 - COROADO

Telefone: (98)84800735

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010936972025

Validade: 05/09/2025

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 35.950.825/0001-51	Inscrição Municipal: 98259711
Razão Social: GSA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
181309900 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DO ESTANHO	
Número: 10	Complemento: QUADRA51
Bairro: COROADO	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65042220

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **08 de maio de 2025 às 14:53**, sob o código de autenticidade nº **88D9CE8A38D24A2274981EDC7A0A073F**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.950.825/0001-51
Razão Social: GSA SERVICOS E COMERCIO EIRELI
Endereço: R JACINTO MAIA 232 LJ 2 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65010-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050304215435172515

Informação obtida em 08/05/2025 14:49:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.950.825/0001-51

Certidão nº: 25529349/2025

Expedição: 08/05/2025, às 14:50:32

Validade: 04/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.950.825/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
Proc. Nº 014, 2025
Fls. 1082
Rubrica: [assinatura]

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/08/2024 17:32:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **35.950.825/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 208/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 007/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 103.945,24 (cento e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 20 de maio de 2025
FINAL: 19 de maio de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00
Av Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.
Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº 042.501.593-96



DADOS DO CONTRATADO

GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.950.825/0001-51
RUA DO ESTANHO, 10, COROADO, São Luís, Maranhão
gsaservicos20@gmail.com, (98) 8576-0533,
GENESIO RODRIGUES DA SILVA FILHO, CPF nº 751.978.203-49



FISCAL DO CONTRATO

Sr.ª Otalinda Costa da Silva, CPF nº 025.080.503-00, Portaria nº 132/2025/GAB

PREÂMBULO

Aos 20 de maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.463.289/0001-00, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 103.945,24 (cento e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
151	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Receituário comum tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	SERVIÇOS	blocos	585,00	R\$ 4,32	R\$ 2.527,20
153	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Requisição de Exames tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	SERVIÇOS	blocos	375,00	R\$ 4,32	R\$ 1.620,00
155	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Receituário azul tipo B (serviço de média complexidade - MAC) tam.15x21cm, 50x2 vias, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	75,00	R\$ 3,82	R\$ 286,50
157	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Receituário azul tipo B (serviço de atenção primária a saúde - ASP) tam.15x21cm, 50x2 vias, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	75,00	R\$ 3,82	R\$ 286,50
159	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Receituário de controle especial carbonado tam.15x21cm, 50x2 vias, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	375,00	R\$ 11,12	R\$ 4.170,00
161	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha geral, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	375,00	R\$ 6,64	R\$ 2.490,00
163	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de vacinação do E-SUS, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	45,00	R\$ 5,98	R\$ 269,10
165	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de visita domiciliar e territorial, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	225,00	R\$ 5,98	R\$ 1.345,50
167	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de atividade coletiva, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	150,00	R\$ 5,98	R\$ 897,00
169	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de marcadores de consumo alimentar, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	150,00	R\$ 6,14	R\$ 921,00
171	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de atendimento individual, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	225,00	R\$ 6,31	R\$ 1.419,75
173	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de cadastro domiciliar e territorial, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	135,00	R\$ 6,31	R\$ 851,85
175	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de cadastro individual, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	240,00	R\$ 6,48	R\$ 1.555,20
177	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de atendimento odontológico individual,	SERVIÇOS	blocos	113,00	R\$ 6,31	R\$ 713,03

	tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas					
179	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de procedimentos tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	60,00	R\$ 6,31	R\$ 378,60
181	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caderno espelho de vacinação menino (papel cartão)	SERVIÇOS	unds	2.250,00	R\$ 11,62	R\$ 26.145,00
183	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caderno espelho de vacinação menina (papel cartão)	SERVIÇOS	unds	2.250,00	R\$ 11,62	R\$ 26.145,00
185	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de requisição de mamografia, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	12,00	R\$ 6,81	R\$ 81,72
187	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de requisição de exame citopatológico de colo do útero, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	38,00	R\$ 7,14	R\$ 271,32
189	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de troca de plantão, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	23,00	R\$ 6,82	R\$ 156,86
191	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Formulário de Estratificação da gestante, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	23,00	R\$ 6,31	R\$ 145,13
193	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de estratificação de risco da criança tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	23,00	R\$ 6,31	R\$ 145,13
195	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de visita domiciliar do ACS, tamanho 16x11cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	150,00	R\$ 5,98	R\$ 897,00
197	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de monitoramento de tuberculose, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	8,00	R\$ 6,81	R\$ 54,48
199	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de regulação médica – SAMU 192, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	38,00	R\$ 6,31	R\$ 239,78
201	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de Check list do veículo ambulância, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	15,00	R\$ 6,31	R\$ 94,65
203	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de frequência de folha de ponto, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	38,00	R\$ 6,31	R\$ 239,78
205	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de Check list dos equipamentos, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	15,00	R\$ 6,31	R\$ 94,65
207	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Controle diário de veículo, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	blocos	4,00	R\$ 6,81	R\$ 27,24
209	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de atendimento pré-hospitalar, tamanho	SERVIÇOS	blocos	38,00	R\$ 6,31	R\$ 239,78

	21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor					
211	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Laudo de resultado de exames testes rápidos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	23,00	R\$ 7,14	R\$ 164,22
213	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Questionário de supervisão de área, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	8,00	R\$ 7,14	R\$ 57,12
215	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de classificação de risco das famílias, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	8,00	R\$ 7,14	R\$ 57,12
217	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caderno espelho de vacinação adulto	SERVIÇOS	unds	3.750,00	R\$ 3,15	R\$ 11.812,50
219	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cartão da Mulher/Adolescente, tamanho 22x30cm, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	SERVIÇOS	unds	750,00	R\$ 1,33	R\$ 997,50
221	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Planilha de casos de diarreia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	8,00	R\$ 6,81	R\$ 54,48
223	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Planilha de notificação de óbitos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	15,00	R\$ 6,81	R\$ 102,15
225	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Planilha de notificação de óbitos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	8,00	R\$ 6,81	R\$ 54,48
227	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de acompanhamento dos idosos (que não são HAS e DIA), tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	12,00	R\$ 6,81	R\$ 81,72
229	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de acompanhamento de portadores de diabetes, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	9,00	R\$ 6,48	R\$ 58,32
231	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha APAC, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	12,00	R\$ 6,81	R\$ 81,72
233	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de monitoramento de gestantes, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	12,00	R\$ 6,81	R\$ 81,72
235	Ficha de monitoramento de hanseníase, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	3,00	R\$ 6,48	R\$ 19,44
237	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de atendimento pré-hospitalar do SAMU, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	15,00	R\$ 5,98	R\$ 89,70
239	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Formulário de compartilhamento do cuidado, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	15,00	R\$ 6,81	R\$ 102,15
241	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Laudo de covid, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	15,00	R\$ 6,81	R\$ 102,15

243	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de solicitação de material, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	75,00	R\$ 6,81	R\$ 510,75
245	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caderneta do hipertenso e diabético, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	SERVIÇOS	unds	2.250,00	R\$ 1,83	R\$ 4.117,50
247	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caderneta gestante, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	SERVIÇOS	unds	1.125,00	R\$ 2,16	R\$ 2.430,00
249	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Anamnese Psicólogo, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	15,00	R\$ 6,81	R\$ 102,15
251	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha Tratamento Fora do Domicílio, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	23,00	R\$ 6,48	R\$ 149,04
253	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Caderneta de acompanhamento do idoso, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	SERVIÇOS	unds	1.500,00	R\$ 1,99	R\$ 2.985,00
255	Mapa controle de temperatura, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	SERVIÇOS	blocos	3,00	R\$ 7,97	R\$ 23,91
257	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de vacinação COVID, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	SERVIÇOS	blocos	12,00	R\$ 6,81	R\$ 81,72
259	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Movimento diário Imunobiológico, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	SERVIÇOS	blocos	19,00	R\$ 5,98	R\$ 113,62
261	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Movimento mensal imunobiológico, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	SERVIÇOS	blocos	12,00	R\$ 9,63	R\$ 115,56
263	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha SPA, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor, com 100 fls	SERVIÇOS	blocos	525,00	R\$ 3,82	R\$ 2.005,50
265	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Referência Hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	4,00	R\$ 7,97	R\$ 31,88
267	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de prescrição Médica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	75,00	R\$ 7,64	R\$ 573,00
269	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha do RN, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	18,00	R\$ 5,98	R\$ 107,64
271	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Identificação de leito, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	12,00	R\$ 6,81	R\$ 81,72
273	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Partograma, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	12,00	R\$ 6,81	R\$ 81,72

275	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Atestado médico, tam.15x21cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	SERVIÇOS	blocos	23,00	R\$ 3,98	R\$ 91,54
277	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de admissão de enfermagem, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	15,00	R\$ 6,81	R\$ 102,15
279	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de alta hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	15,00	R\$ 6,81	R\$ 102,15
281	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Admissão hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	12,00	R\$ 6,81	R\$ 81,72
283	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Evolução multidisciplinar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	blocos	15,00	R\$ 7,14	R\$ 107,10
285	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Laudo para internação hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	23,00	R\$ 6,81	R\$ 156,63
287	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de Triagem para gestante, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	19,00	R\$ 5,98	R\$ 113,62
289	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Laudo médico, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	15,00	R\$ 6,81	R\$ 102,15
291	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Laudo de APAC, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	15,00	R\$ 6,81	R\$ 102,15
293	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de notificação de tuberculose, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	4,00	R\$ 7,64	R\$ 30,56
295	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de investigação de dengue e chikungunya, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	8,00	R\$ 6,81	R\$ 54,48
297	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Formulário de incapacidade física hanseníase, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	8,00	R\$ 6,81	R\$ 54,48
299	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de notificação de hanseníase, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	8,00	R\$ 6,81	R\$ 54,48
301	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de acidente por animais peçonhentos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	8,00	R\$ 6,81	R\$ 54,48
303	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de violência interpessoal autoprovocada, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	8,00	R\$ 6,81	R\$ 54,48
305	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de notificação de malária, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	8,00	R\$ 6,81	R\$ 54,48

307	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de acidente de trabalho, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	8,00	R\$ 6,81	R\$ 54,48
309	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de exposição a material biológico, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	8,00	R\$ 6,81	R\$ 54,48
311	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de atendimento antirrábica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	12,00	R\$ 6,81	R\$ 81,72
313	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de notificação de leishmaniose, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	8,00	R\$ 6,81	R\$ 54,48
315	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de controle de notificação semanal do programa PFA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	8,00	R\$ 6,81	R\$ 54,48
317	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Planilha de busca ativa semanal de notificadoros/controle dotétano	SERVIÇOS	blocos	8,00	R\$ 6,81	R\$ 54,48
319	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Monitorização das doenças diarreicas agudas	SERVIÇOS	blocos	8,00	R\$ 6,81	R\$ 54,48
321	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de informação mensal de surto de DTA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	4,00	R\$ 7,64	R\$ 30,56
323	Ficha de controle mensal de teste de covid-19 2025, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	3,00	R\$ 7,64	R\$ 22,92
325	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de controle mensal de teste rápida, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	4,00	R\$ 7,64	R\$ 30,56
Valor Total					R\$ 103.945,24	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/05/2025 e encerramento em 19/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 – As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br, a fim de garantir sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub- operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 20 de maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Raí Paulo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025

PELA CONTRATADA

GENESIO RODRIGUES DA SILVA
SILVA FILHO: 75197820349
Assinado de forma digital por GENESIO RODRIGUES DA SILVA
FILHO: 75197820349
Dados: 2025.05.21 09:48:59 -03'00'
GENESIO RODRIGUES DA SILVA FILHO
CPF nº 751.978.203-49

TESTEMUNHAS


NOME:


NOME:

efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 02 de junho de 2025.

RONALDO SOUSA DA LUZ
Procurador Geral do Município
OAB/MA 17.964-A

Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para construção da unidade escolar Honório Martins no município de Brejo - MA. Foi adjudicado em 03/06/2025 e Homologado em 03/06/2025 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: M F A COSTA SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 12.028.609/0001-58, pelo valor de R\$ 2.308.326,74 (dois milhões, trezentos e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).

Brejo - MA, 03 de junho de 2025.

Anselmo Barbosa Mourão
Agente de Contratação

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: bc188a657f769501d45f569bde7c2344

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2025**

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 5339599a6ff926603d9c7f3a11169351

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Agente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025, assinado em 20/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.950.825/0001-51. Valor Global: R\$ 103.945,24 (cento e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Vigência Inicial: 20 de maio de 2025. Vigência Final: 19 de maio de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 3 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d1e6b507247f4c19457124f78dad23e2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20. Valor Global: R\$ 256.017,01 (duzentos e cinquenta e seis mil, dezessete reais e um centavo). Vigência Inicial: 21 de maio de 2025. Vigência Final: 20 de maio de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 3 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 2e429d9caa3c4fbf80e92f0bec323df0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20. Valor Global: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). Vigência Inicial: 21 de maio de 2025. Vigência Final: 20 de maio de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 3 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 4ef47eb4434ad42a0354f740cbfd0607

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos,

ATO CONVOCATÓRIO - CONTRATO GRÁFICO ADMINISTRAÇÃO

8 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

19 de maio de 2025 às 15:35

Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

ATO CONVOCATÓRIO**ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20**

Rua Ananias Albuquerque, 310, Centro, Chapadinha, Maranhão

impriart_grafica@hotmail.com, (98) 98106-4631,

Romário do Carmo de Sousa, CPF nº 036.379.463-86

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa abaixo identificado, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 014/2025, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e enviem a documentação solicitada através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti-MA, 19 de maio de 2025.

Atenciosamente;

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 014, 2025
Fls. 3300
Rubrica: R

Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

20 de maio de 2025 às 10:40

Prezados,

Confirmo meu interesse em prosseguir com a assinatura e gostaria de formalizá-lo por meio de assinatura digital.

Fico à disposição para seguir com os próximos passos.

Atenciosamente,
Romário Sousa.

Romário Sousa

98 99141-4421 / Proprietário

98 3471-2338 / Escritório

Romário Impriart

@grafica_impriart

www.impriart.com.br

Rua Cunha Machado, 810 - Centro Chapadinha-MA

impriart
Gráfica e Comunicação Visual

De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 19 de maio de 2025 18:35
Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>
Assunto: ATO CONVOCATÓRIO - CONTRATO GRÁFICO ADMINISTRAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

20 de maio de 2025 às 10:54

Prezado,

Conforme solicitado, a documentação exigida deve ser enviada primeiro, para que os contratos possam ser encaminhados em seguida para assinatura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 014, 2025
Fls. 3901
Rubrica: [assinatura]
20 de maio de 2025 às 15:14

Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Conforme solicitado segue certidões!



De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 20 de maio de 2025 13:54

Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

Assunto: Re: ATO CONVOCATÓRIO - CONTRATO GRÁFICO ADMINISTRAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

- certidao_20340290000120 (4).pdf**
85K
- Certidao-20340290000120.pdf**
78K
- ConsultaConsolidada_20340290000120_20-5-2025.pdf**
15K
- emissaoCertidaoNegativa.jsf.pdf**
4K
- ROMARIO - CNDA SEFAZ.pdf**
4K
- ROMARIO - CRF CAIXA.pdf**
80K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

20 de maio de 2025 às 15:19

Assunto: Pendência de Documentação – Envio de Certidão da Fazenda Municipal

Prezado(a),

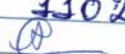
Para darmos continuidade ao processo de envio do contrato administrativo, é necessário que todas as certidões exigidas estejam devidamente encaminhadas.

Verificamos que ainda não recebemos a **Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal**. Solicitamos, por gentileza, o envio deste documento para que possamos prosseguir com o encaminhamento do contrato.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 014, 2025
Fls. 1102
Rubrica: 

Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

21 de maio de 2025 às 11:09

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Segue CERTIDÃO MUNICIPAL



De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 20 de maio de 2025 18:19

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **CND - ROMÁRIO.pdf**
63K

 **CNDA - ROMÁRIO.pdf**
64K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 15:41

Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

Conforme, segue o referido contrato para assinatura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contrato Adm. 209.2025 - Gráfico.pdf**
296K

Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

21 de maio de 2025 às 18:29

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Conforme combinado, encaminho em anexo o contrato devidamente assinado.

Fico à disposição para qualquer dúvida ou informação adicional que se fizer necessária.

Atenciosamente,
Romário Sousa



De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 21 de maio de 2025 18:41

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contrato Adm. 209.2025 - Gráfico[1].pdf**
352K

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** FRANCISCO C. MOURA - ME, CNPJ: 04.650.481/0001-31. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em consultoria contábil para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR GLOBAL:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 16 de janeiro de 2025. **Giovana Colicchio Introvini**, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 5853e797788ac89a1b40cdad86f52606

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 37.933.858/0001-19. **OBJETO:** Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 14 de janeiro de 2025. **Giovana Colicchio Introvini**, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 738810afe373fac00ff0e819b5885030

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** PEDRO BRAID SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.694.651/0001-12. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR GLOBAL:** R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 16 de janeiro de 2025. **Giovana Colicchio Introvini**, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: f02a821458baf3468bef00aa50354a5e

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO; INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Inexigibilidade de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** THIAGO CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 26.711.335/0001-01. **OBJETO:** Contratação do escritório de advocacia especializado em consultoria de licitações e contratos administrativos para a Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **VALOR GLOBAL:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 15 de janeiro de 2025. **Giovana Colicchio Introvini**, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 7d3b88c1fa68d938a7b9a32b7ce2cea9

PORTARIA Nº 034/2025 GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 55 da lei orgânica do município e;

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Executivo, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Buriti - MA; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1.º. Nomear a Sra. Adriana Leite Aguiar, titular do CPF nº 623.824.513 - 00, e RG nº 061548002017-9 SSP/MA, ao cargo em comissão de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em conformidade a Lei nº 14.133/2021.

Art. 2.º E designar para atuar como fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti, em 16 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

André Augusto Kerber Introvini
Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 740863b933cbfb294495d612960b116f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021 - SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e o SR. HILTON JOSÉ PINHEIRO RIBEIRO. Data de assinatura: 26 de novembro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA, através do Secretaria Municipal de Educação, com início a partir de 01/12/2024 e término em 30/11/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/LOCADOR: Hilton José Pinheiro Ribeiro, Proprietário do Imóvel. Cajari (MA), 26 de novembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: cca41670cef9672b4a00cd1a71ca32fc

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2021 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 - SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e o SR. ALDENOR SOUSA PRAZERES. Data de assinatura: 28 de novembro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA, através do Secretaria Municipal de Educação, com início a partir de 01/12/2024 e término em 30/11/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/LOCADOR: Aldenor Sousa Prazeres, Proprietário do Imóvel. Cajari

(MA), 28 de novembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 268b7a92120fde963ce744f58047fe19

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2021 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021 - SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a Sra. MARIA DO CARMO COSTA GOMES. Data de assinatura: 28 de novembro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA, através do Secretaria Municipal de Educação, com início a partir de 01/12/2024 e término em 30/11/2025. BASE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIO: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/LOCADORA: Maria Do Carmo Costa Gomes, Proprietária do Imóvel. Cajari (MA), 28 de novembro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 3e996906455de07a6250c3b2c2f25f67

RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021 - SEMED

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2021 - SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a Sra. CACILIA DA SILVA. Data de assinatura: 29 de novembro de 2024. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato de Locação de imóvel para o funcionamento de Escola da Rede Municipal de Ensino do município Cajari - MA, através da Secretaria Municipal de Educação,



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA
CNPJ: 20.340.290/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:05:46 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2025.

Código de controle da certidão: **7A23.0CF9.EE32.68C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 037783/25

Data da

25/04/2025 16:20:04

Inscrição Estadual: 124385486

CPF/CNPJ: 20340290000120

Razão Social: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA

Endereço: RUA ANANIAS ALBUQUERQUE, 310 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34711796

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 100034/25

Data da

20/05/2025 11:44:48

Inscrição Estadual: 124385486

CPF/CNPJ: 20340290000120

Razão Social: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA

Endereço: RUA ANANIAS ALBUQUERQUE, 310 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34711796

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº: 0141/2025
Fis. 1109
Rubrica: 
21/05/2025 11:00:26
USUÁRIO: JOAO

* Certidão Autorizada

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1162/2025

AUTENTICAÇÃO: QbNcgw4NeKD2

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **ROMARIO DO CARMO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **20.340.290/0001-20**, situada nesta Cidade **RUA CUNHA MACHADO, 810 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **19/08/2025**.

CHAPADINHA-MA, 21/05/2025.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIANA
Proc. Nº 014112025
Fls. 1110
Rubrica: [assinatura]

21/05/2025 11:01:27
USUÁRIO: JOAO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1164/2025 AUTENTICAÇÃO:NRKc1X4CB8kQ

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **ROMARIO DO CARMO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **20.340.290/0001-20**, situada neste Cidade, **RUA CUNHA MACHADO, 810 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **19/08/2025**.

CHAPADINHA-MA, 21/05/2025.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 20.340.290/0001-20
Razão Social: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA ME
Endereço: R CUNHA MACHADO NR 810 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050300592220681874

Informação obtida em 20/05/2025 09:55:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.340.290/0001-20

Certidão nº: 27652819/2025

Expedição: 20/05/2025, às 09:58:32

Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMARIO DO CARMO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.340.290/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2025 10:00:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROMARIO DO CARMO DE SOUSA**
CNPJ: **20.340.290/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 209/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 007/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 51.890,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e noventa reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 21 de maio de 2025
FINAL: 20 de maio de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55
Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.
Giovana Colicchio Introvini, CPF nº 899.777.341-00



DADOS DO CONTRATADO

ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20
Rua Ananias Albuquerque, 310, Centro, Chapadinha, Maranhão
impriart_grafica@hotmail.com, (98) 98106-4631,
Romario do Carmo de Sousa, CPF nº 036.379.463-86



FISCAL DO CONTRATO

Sra. Adriana Leite Aguiar, CPF nº 523.824.513-00, Portaria nº 130/2025/GAB

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 51.890,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e noventa reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Capa de Processo tamanho 22x32cm (fechada), impressão 4x0 cor, papel supremo 300g	Serviços	und	3.750,00	R\$ 0,88	R\$ 3.300,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Capa de Processo Comissão de contratação, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 240g	Serviços	und	1.250,00	R\$ 0,61	R\$ 762,50
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Requisição de Material, tamanho 15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1x0 cor	Serviços	bloco	75,00	R\$ 5,33	R\$ 399,75
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Folha de Despacho, tamanho 21x30cm, papel off-set 180g, impressão 1x0 cor	Serviços	bloco	75,00	R\$ 10,76	R\$ 807,00
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Alvará, tamanho A4, papel off-set 90g, impressão 4x0 cores	Serviços	und	1.875,00	R\$ 0,44	R\$ 825,00
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Timbrado 4x0cor, papel offset 90g, formato 8	Serviços	und	1.875,00	R\$ 0,44	R\$ 825,00
14	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Adesivo vinil gloss, com recorte eletrônico, impressão 4pass	Serviços	m²	18,00	R\$ 12,45	R\$ 224,10
16	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Carimbos automaticos diversos	Serviços	und	37,00	R\$ 27,80	R\$ 1.028,60
18	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cartaz tamanho 44x64cm, impressão em policromia, papel couchê 150g	Serviços	und	1.875,00	R\$ 0,62	R\$ 1.162,50
20	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cartaz tamanho 32x44cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	Serviços	und	1.875,00	R\$ 0,40	R\$ 750,00
22	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia, papel couchê 115g, dobrado	Serviços	und	1.875,00	R\$ 0,50	R\$ 937,50
24	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Panfleto tam. 15x21cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	Serviços	und	1.875,00	R\$ 0,33	R\$ 618,75
26	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	Serviços	und	3.750,00	R\$ 1,24	R\$ 4.650,00
28	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	Serviços	bloco	750,00	R\$ 1,24	R\$ 930,00
30	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ventarolas, tamanho 12, papel supremo 250g, impressão 4x4 cores, corte especial	Serviços	und	1.125,00	R\$ 1,15	R\$ 1.293,75
32	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Boton adesivo com 7 cm de diâmetro, impressão 4x0 cores	Serviços	und	1.875,00	R\$ 0,27	R\$ 506,25
34	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caneta personalizada, impressão em 1 cor	Serviços	und	375,00	R\$ 2,98	R\$ 1.117,50
36	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Crachá com Cordão, tam. 10x15cm, imp. 4x0 cores, papel supremo 250g	Serviços	und	375,00	R\$ 1,27	R\$ 476,25

38	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	Serviços	und	75,00	R\$ 58,14	R\$ 4.360,50
40	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Faixa em Lona, tamanho 5,00x1,50m, impressão digitalizada	Serviços	und	37,00	R\$ 386,65	R\$ 14.306,05
42	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Plaqueta 18x30em pvc 3mm, adesivo aplicado a face de pvc com acabamento retangular	Serviços	und	75,00	R\$ 11,62	R\$ 871,50
44	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Diagramação e Impressão do Informativo Bimestral da Prefeitura, com 12 páginas, tamanho tablóide, papel couchê 115g, impressão 4x4 cores	Serviços	und	3.750,00	R\$ 3,13	R\$ 11.737,50
Valor Total					R\$ 51.890,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 21/05/2025 e encerramento em 20/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 - As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br, a fim de garantir sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 03 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0052 2006 0000 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensinar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 21 de maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE


Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

PELA CONTRATADA

ROMARIO DO
CARMO DE
SOUSA:0363794
6386
Assinado de forma digital
por ROMARIO DO
CARMO DE
SOUSA:03637946386
Dados: 2025.05.21
18:11:17 -03'00'
Romario do Carmo de Sousa
CPF nº 036.379.463-86

TESTEMUNHAS


NOME:


NOME:

014/2025
1124

Rubrica:

com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Processo Administrativo nº 014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20. Valor Global: R\$ 50.174,29 (cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Vigência Inicial: 21 de maio de 2025. Vigência Final: 20 de maio de 2026. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 3 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 62f59d77d66d11b5b4c5f59d008c2789

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025, assinado em 27/05/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA. Processo Administrativo nº 451/2025. Modalidade: Adesão nº 025/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.934.476/0001-84. Valor Global: R\$ 1.116.452,75 (um milhão, cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 27 de maio de 2025. Vigência Final: 26 de maio de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 3 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 8a7b5c373277b41edc87a0e13a57ee16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025, assinado em 03/06/2025. Objeto: Contratação de empresa para Locação (horas) de Maquinas Pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 174/2025. Modalidade: Adesão nº 021/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 06.238.376/0001-15. Valor Global: R\$ 3.055.504,96 (três milhões, cinquenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos). Vigência Inicial: 3 de junho de 2025. Vigência Final: 2 de junho de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 3 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 6a7e745e8ac45489da9820e153ecd62b

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025;

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025; Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025; Dispensa sem Disputa Nº 007/2025; OBJETO CONTRATUAL: Aditivo do Contrato nº 024/2025 que tem como objeto a contratação de empresa, em caráter emergencial, para aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 63.754,49 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIAS CONTRATUAL: INICIAL: 28 de maio de 2025. FINAL: 27 de julho de 2025. SIGNATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96 e a empresa MULTIMIX ATACAREJO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.676.178/0001-10, Killiane Lima dos Santos, CPF nº XXX.XXX.811-05. Buriti - MA, 28 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 2d0f79caaa9d65b55c2e3d24428a8a54

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Processo Administrativo nº 014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20. Valor Global: R\$ 51.890,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e noventa reais). Vigência Inicial: 21 de maio de 2025. Vigência Final: 20 de maio de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e

Finanças. Buriti - MA, 3 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 043c95ae8810194f0c8e3685af7f4782

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para a locação mensal de 3 (três) aparelhos coletores de dados (CAS CA11) que serão utilizados no processo de leitura e impressão simultânea das faturas do consumo de

ATO CONVOCATÓRIO

ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20
Rua Ananias Albuquerque, 310, Centro, Chapadinha, Maranhão
impriart_grafica@hotmail.com, (98) 98106-4631,
Romário do Carmo de Sousa, CPF nº 036.379.463-86

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa abaixo identificado, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 014/2025, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e enviem a documentação solicitada através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti-MA, 19 de maio de 2025.

Atenciosamente;



Cleane de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação

ATO CONVOCATÓRIO - CONTRATO GRÁFICO EDUCAÇÃO

8 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

19 de maio de 2025 às 15:40

ATO CONVOCATÓRIO

ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20

Rua Ananias Albuquerque, 310, Centro, Chapadinha, Maranhão

impriart_grafica@hotmail.com, (98) 98106-4631,

Romário do Carmo de Sousa, CPF nº 036.379.463-86

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa abaixo identificado, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação**, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 014/2025, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR(A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e enviem a documentação solicitada através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti-MA, 19 de maio de 2025.

Atenciosamente;

Cleane de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
Proc. Nº 014.2025
Fls. 1927
Rubrica: P

Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

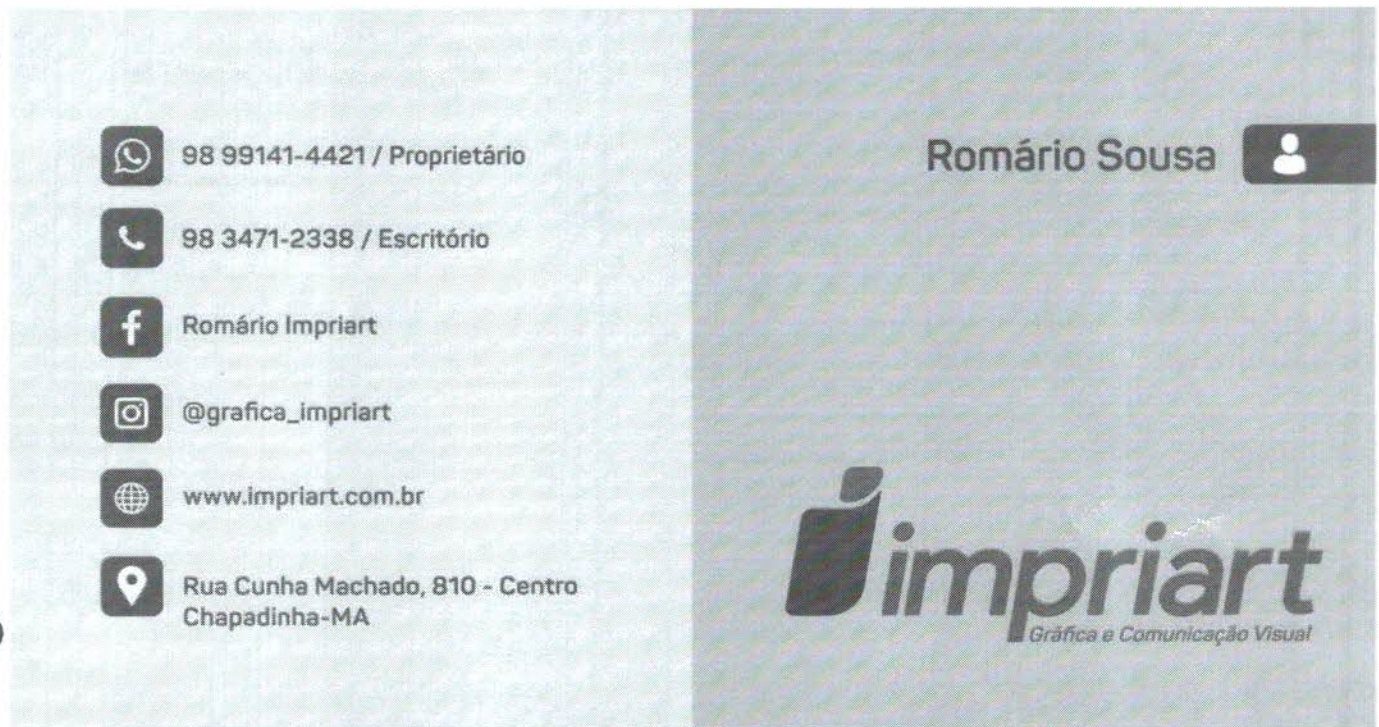
20 de maio de 2025 às 10:41

Prezados,

Confirmo meu interesse em prosseguir com a assinatura e gostaria de formalizá-lo por meio de assinatura digital.

Fico à disposição para seguir com os próximos passos.

Atenciosamente,
Romário Sousa.



De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 19 de maio de 2025 18:40

Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

Assunto: ATO CONVOCATÓRIO - CONTRATO GRÁFICO EDUCAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

20 de maio de 2025 às 10:53

Prezado,

Conforme solicitado, a documentação exigida deve ser enviada primeiro, para que os contratos possam ser encaminhados em seguida para assinatura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

20 de maio de 2025 às 15:12

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 014, 2025
Fls. 1128
Rubrica: [assinatura]

Conforme solicitado segue certidões!



De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 20 de maio de 2025 13:53

Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

Assunto: Re: ATO CONVOCATÓRIO - CONTRATO GRÁFICO EDUCAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

- certidao_20340290000120 (4).pdf
85K
- Certidao-20340290000120.pdf
78K
- ConsultaConsolidada_20340290000120_20-5-2025.pdf
15K
- emissaoCertidaoNegativa.jsf.pdf
4K
- ROMARIO - CNDA SEFAZ.pdf
4K
- ROMARIO - CRF CAIXA.pdf
80K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

20 de maio de 2025 às 15:20

Assunto: Pendência de Documentação – Envio de Certidão da Fazenda Municipal

Prezado(a),

Para darmos continuidade ao processo de envio do contrato administrativo, é necessário que todas as certidões exigidas estejam devidamente encaminhadas.

Verificamos que ainda não recebemos a **Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal**. Solicitamos, por gentileza, o envio deste documento para que possamos prosseguir com o encaminhamento do contrato.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 014, 2025
Fis. 1129
Rubrica: [assinatura]

Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 11:12

Segue CERTIDÃO MUNICIPAL



De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 20 de maio de 2025 18:20

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

CND - ROMÁRIO.pdf
63K

CNDA - ROMÁRIO.pdf
64K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

21 de maio de 2025 às 15:43

Conforme, segue o referido contrato para assinatura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contrato Educ. 210.2025 - Gráfico.pdf
328K

Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 18:31

Conforme combinado, encaminho em anexo o contrato devidamente assinado.

Fico à disposição para qualquer dúvida ou informação adicional que se fizer necessária.

Atenciosamente,
Romário Sousa



De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 21 de maio de 2025 18:43

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contrato Educ. 210.2025 - Gráfico[1].pdf**
375K

conste o nome, o cargo e a assinatura da autoridade municipal);

1.(Documento comprobatório do recolhimento do ICMS, ou do ISS municipal, correspondente ao crédito em causa.)

N. Termos
P. Deferimento

XXXXXXXXXX,....dede 2021.

Nome e assinatura do Requerente

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 106145757c4401d1826c4bc0e1bc36e1

PORTARIA Nº 130/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**.

I - Gestora do Contrato Sra.: Giovana Colicchio Intronini - Secretária Municipal de Administração e Finanças; RG Nº 33987572-0 SSP/SP, CPF Nº 899.777.341-00

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Adriana Leite Aguiar, servidora municipal, portadora do RG nº 061548002017-9 e CPF nº 523.824.513-00;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 06 de janeiro de 2025.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 718d1e27650379c3ff0d008834b51754

PORTARIA Nº 131/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**.

I - Gestora do Contrato Sra: Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação: **RG Nº 000095756198-9 SSP/MA, CPF Nº 784.511.403-00**

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Maria Eugenia Vaz de Oliveira, servidora municipal, portadora do RG nº 060942722017-0 SSP/MA e CPF nº 332.638.411-49;

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a

devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3aa7fc269ec73e807b34bd41993534ef

PORTARIA Nº 132/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**.

I - Gestor do Contrato SR. Rai Pablo Sousa de Aguiar: - Secretária Municipal de Saúde; RG Nº 031336752006-8 SSP/MA, CPF Nº 042.501.593-96

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Otalinda Costa da Silva, servidor municipal, portadora do RG nº 0353556632008-2 e CPF nº 02508050300;

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA
CNPJ: 20.340.290/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:05:46 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2025.

Código de controle da certidão: **7A23.0CF9.EE32.68C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 037783/25

Data da

25/04/2025 16:20:04

Inscrição Estadual: 124385486

CPF/CNPJ: 20340290000120

Razão Social: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA

Endereço: RUA ANANIAS ALBUQUERQUE, 310 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34711796

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 100034/25

Data da

20/05/2025 11:44:48

Inscrição Estadual: 124385486

CPF/CNPJ: 20340290000120

Razão Social: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA

Endereço: RUA ANANIAS ALBUQUERQUE, 310 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34711796

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CHAPADINHã

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHã - MA \ CEP:
65500000



21/05/2025 11:00:26
USUÁRIO:JOAO

* Certidão Autorizada

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1162/2025 AUTENTICAÇÃO:QbNcgw4NeKD2

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **ROMARIO DO CARMO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **20.340.290/0001-20**, situada nesta Cidade **RUA CUNHA MACHADO, 810 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **19/08/2025**.

CHAPADINHã-MA, 21/05/2025.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. Nº 014.1 2025

Fis. 1137

Rubrica: [assinatura]

21/05/2025 11:01:27

USUÁRIO:JOAO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1164/2025

AUTENTICAÇÃO:NRKc1X4CB8kQ

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **ROMARIO DO CARMO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **20.340.290/0001-20**, situada neste Cidade, **RUA CUNHA MACHADO, 810 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **19/08/2025**.

CHAPADINHA-MA, 21/05/2025.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.340.290/0001-20
Razão Social: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA ME
Endereço: R CUNHA MACHADO NR 810 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050300592220681874

Informação obtida em 20/05/2025 09:55:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.340.290/0001-20
Certidão nº: 27652819/2025
Expedição: 20/05/2025, às 09:58:32
Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMARIO DO CARMO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.340.290/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2025 10:00:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROMARIO DO CARMO DE SOUSA**
CNPJ: **20.340.290/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 210/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 007/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 256.017,01 (duzentos e cinquenta e seis mil, dezessete reais e um centavo)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 21 de maio de 2025
FINAL: 20 de maio de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47
Av. Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.
Cleane de Jesus Costa, CPF nº 784.511.403-00



DADOS DO CONTRATADO

ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20
Rua Ananias Albuquerque, 310, Centro, Chapadinha, Maranhão
impriart_grafica@hotmail.com, (98) 98106-4631,
Romario do Carmo de Sousa, CPF nº 036.379.463-86



FISCAL DO CONTRATO

Sr.ª Maria Eugenia Vaz de Oliveira, CPF nº 332.638.411-49, Portaria nº 131/2025GAB

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.623.324/0001-47, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 256.017,01 (duzentos e cinquenta e seis mil, dezessete reais e um centavo), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
45	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ata de Resultados Finais Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	bloco	169,00	R\$ 8,00	R\$ 1.352,00
47	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ata de Resultados Finais Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	bloco	169,00	R\$ 8,00	R\$ 1.352,00
49	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ata de Resultados Finais EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	bloco	113,00	R\$ 9,00	R\$ 1.017,00
51	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de Histórico Escolar Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	bloco	113,00	R\$ 13,80	R\$ 1.559,40
53	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de Histórico Escolar Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	bloco	113,00	R\$ 13,80	R\$ 1.559,40
55	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de Histórico EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	bloco	113,00	R\$ 13,80	R\$ 1.559,40
57	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha de Matrícula, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	bloco	113,00	R\$ 13,80	R\$ 1.559,40
59	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Controle de Matrícula, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	bloco	113,00	R\$ 13,80	R\$ 1.559,40
61	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Resumo de Ponto, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	bloco	113,00	R\$ 13,80	R\$ 1.559,40
63	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Certificado, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	und	2.813,00	R\$ 1,30	R\$ 3.656,90
65	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Calendário Escolar, capa papel couchê 180g 4x0 cores, miolo papel off-set 75g impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	und	2.813,00	R\$ 2,03	R\$ 5.710,39
67	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Capa de Dossiê do Aluno, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	SERVIÇOS	und	5.625,00	R\$ 0,73	R\$ 4.106,25
69	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Formulário Educacenso Aluno, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	bloco	113,00	R\$ 7,00	R\$ 791,00
71	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Formulário Educacenso Cadastro de Profissional Escolar, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	bloco	113,00	R\$ 7,00	R\$ 791,00
73	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Formulário Educacenso Cadastro Escola, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	bloco	113,00	R\$ 7,00	R\$ 791,00

75	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Formulário Educacenso Cadastro Turma, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	bloco	113,00	R\$ 7,00	R\$ 791,00
77	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diário de Classe Educação Infantil, tamanho 17x32cm fechado, com 14 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	SERVIÇOS	und	1.125,00	R\$ 3,20	R\$ 3.600,00
79	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diário de Classe Ensino Fundamental Anos Iniciais, tamanho 17x32cm fechado, com 12 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	SERVIÇOS	und	1.688,00	R\$ 3,20	R\$ 5.401,60
81	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diário de Classe Ensino Fundamental Anos Iniciais, tamanho 17x32cm fechado, com 12 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	SERVIÇOS	und	1.688,00	R\$ 3,20	R\$ 5.401,60
83	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diário de Classe EJA, tamanho 17x32cm fechado, com 12 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	SERVIÇOS	und	1.125,00	R\$ 3,20	R\$ 3.600,00
85	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Certificado Educação Infantil, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	SERVIÇOS	und	2.813,00	R\$ 2,20	R\$ 6.188,60
87	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Certificado Ensino Fundamental, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	SERVIÇOS	und	2.813,00	R\$ 1,50	R\$ 4.219,50
89	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Declaração Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	bloco	113,00	R\$ 1,50	R\$ 169,50
91	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Declaração Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	bloco	113,00	R\$ 10,00	R\$ 1.130,00
93	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Declaração EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	bloco	57,00	R\$ 10,00	R\$ 570,00
95	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Boletim Escolar Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	SERVIÇOS	und	3.938,00	R\$ 8,50	R\$ 33.473,00
97	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Boletim Escolar Educação Infantil, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	SERVIÇOS	und	3.938,00	R\$ 10,80	R\$ 42.530,40
99	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Boletim Escolar EJA, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	SERVIÇOS	und	3.938,00	R\$ 0,80	R\$ 3.150,40
101	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha Individual do Aluno Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	bloco	57,00	R\$ 14,00	R\$ 798,00
103	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha Individual do Aluno Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	bloco	113,00	R\$ 14,00	R\$ 1.582,00

105	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha Individual do Aluno EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	bloco	113,00	R\$ 14,00	R\$ 1.582,00
107	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ficha Individual do Aluno EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	bloco	113,00	R\$ 14,00	R\$ 1.582,00
109	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folha de Rendimento Bimestral 1º ao 5º Ano, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	bloco	113,00	R\$ 14,00	R\$ 1.582,00
111	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folha de Rendimento Bimestral 6º ao 9º Ano, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	bloco	113,00	R\$ 14,00	R\$ 1.582,00
113	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Boletim Escolar Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	SERVIÇOS	und	2.813,00	R\$ 1,10	R\$ 3.094,30
115	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Boletim Escolar Educação Infantil, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	SERVIÇOS	und	2.813,00	R\$ 1,10	R\$ 3.094,30
117	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Boletim Escolar EJA, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	SERVIÇOS	und	1.688,00	R\$ 1,10	R\$ 1.856,80
119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Termo de Responsabilidade da Alimentação Escolar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, imp. 1x1 cor	SERVIÇOS	bloco	113,00	R\$ 13,30	R\$ 1.502,90
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cartilha da Alimentação Escolar, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	SERVIÇOS	und	2.813,00	R\$ 3,30	R\$ 9.282,90
123	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Etiqueta da Alimentação Escolar, tamanho 10x15cm, impressão 4x0 cores, papel adesivo	SERVIÇOS	und	1.125,00	R\$ 0,30	R\$ 337,50
125	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Livro de Registro de Certificados, tamanho 22x32cm, capa dura, com 500 páginas	SERVIÇOS	und	563,00	R\$ 49,00	R\$ 27.587,00
127	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	SERVIÇOS	und	113,00	R\$ 63,00	R\$ 7.119,00
129	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Cartaz tamanho 44x32cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	SERVIÇOS	und	2.813,00	R\$ 0,30	R\$ 843,90
131	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia, papel couchê 115g, dobrado	SERVIÇOS	und	2.813,00	R\$ 0,17	R\$ 478,21
133	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Apostila com Espiral MATERNAL II com 100 páginas de Miolo nas medidas 32 x 28,5 cm fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile Final, Colocação de Espiral, Furação de Espiral, Intercalação; ; Capa em Triplex 250g/m² com 4 x 0 cores; laminada Miolo Fechado em Offset 75g/m² com 1 x 1 cores;	SERVIÇOS	und	563,00	R\$ 12,00	R\$ 6.756,00

135	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	SERVIÇOS	und	2.813,00	R\$ 1,73	R\$ 4.866,49
137	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	SERVIÇOS	bloco	113,00	R\$ 1,30	R\$ 146,90
139	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Apostila c/ Espiral INFANTIL I com 140 páginas de Miolo nas medidas 21 x 30 cm fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile Final, Colocação de Espiral, Furação de Espiral, CTP, Intercalação; ; Capa em Triplex 250g/m² com 4 x 0 cores; com laminação brilho Miolo Fechado em Offset 75g/m² com 1 x 1 cores;	SERVIÇOS	und	563,00	R\$ 10,00	R\$ 5.630,00
141	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Capa de Processo, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	SERVIÇOS	und	2.813,00	R\$ 0,67	R\$ 1.884,71
143	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Apostila Espiral INFANTIL II com 142 páginas de Miolo nas medidas 21 x 30 cm fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile Final, Colocação de Espiral, Furação de Espiral, CTP, Intercalação; ; Capa em Triplex 250g/m² com 4 x 0 cores; com laminação brilho Miolo Fechado em Offset 75g/m² com 1 x 1 cores;	SERVIÇOS	und	563,00	R\$ 19,97	R\$ 11.243,11
145	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - impressão e veiculação de Oudoor, tamanho 3,00x9,0m impresso em lona	SERVIÇOS	und	17,00	R\$ 214,35	R\$ 3.643,95
147	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	SERVIÇOS	und	113,00	R\$ 75,50	R\$ 8.531,50
149	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Faixa em Lona, tamanho 5,00x1,50m, impressão digitalizada	SERVIÇOS	und	57,00	R\$ 180,00	R\$ 10.260,00
Valor Total					R\$ 256.017,01	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 21/05/2025 e encerramento em 20/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 - As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br, a fim de garantir sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2017 0000 MANUT. FUNC. SEC. EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 11 00 FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0077 2100 0000 MANUT. FUNC. EDUCAÇÃO BASICA – 30%

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 21 de maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Cleane de Jesus Costa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2025

PELA CONTRATADA

ROMARIO DO
CARMO DE
SOUSA:03637946
386

Assinado de forma digital
por ROMARIO DO CARMO
DE SOUSA:03637946386
Dados: 2025.05.21
18:08:08 -03'00'

Romario do Carmo de Sousa
CPF nº 036.379.463-86

TESTEMUNHAS


NOME:


NOME:

efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 02 de junho de 2025.

RONALDO SOUSA DA LUZ
Procurador Geral do Município
OAB/MA 17.964-A

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: bc188a657f769501d45f569bde7c2344

Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para construção da unidade escolar Honório Martins no município de Brejo - MA. Foi adjudicado em 03/06/2025 e Homologado em 03/06/2025 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: M F A COSTA SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 12.028.609/0001-58, pelo valor de R\$ 2.308.326,74 (dois milhões, trezentos e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).

Brejo - MA, 03 de junho de 2025.

Anselmo Barbosa Mourão
Agente de Contratação

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2025**

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 5339599a6ff926603d9c7f3a11169351

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Agente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025, assinado em 20/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.950.825/0001-51. Valor Global: R\$ 103.945,24 (cento e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Vigência Inicial: 20 de maio de 2025. Vigência Final: 19 de maio de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 3 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d1e6b507247f4c19457124f78dad23e2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20. Valor Global: R\$ 256.017,01 (duzentos e cinquenta e seis mil, dezessete reais e um centavo). Vigência Inicial: 21 de maio de 2025. Vigência Final: 20 de maio de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 3 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 2e429d9caa3c4fbf80e92f0bec323dff0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20. Valor Global: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). Vigência Inicial: 21 de maio de 2025. Vigência Final: 20 de maio de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 3 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 4ef47eb4434ad42a0354f740cbfd0607

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos,

ATO CONVOCATÓRIO

ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20

Rua Ananias Albuquerque, 310, Centro, Chapadinha, Maranhão

impriart_grafica@hotmail.com, (98) 98106-4631,

Romário do Carmo de Sousa, CPF nº 036.379.463-86

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa abaixo identificado, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 014/2025, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

· **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

· **PROCURADOR(A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e enviem a documentação solicitada através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti-MA, 19 de maio de 2025.

Atenciosamente;


Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

ATO CONVOCATÓRIO - CONTRATO GRÁFICO SAUDE

8 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

19 de maio de 2025 às 15:39

Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

ATO CONVOCATÓRIO

ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20

Rua Ananias Albuquerque, 310, Centro, Chapadinha, Maranhão

impriart_grafica@hotmail.com, (98) 98106-4631,

Romário do Carmo de Sousa, CPF nº 036.379.463-86

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa abaixo identificado, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 014/2025, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR(A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e enviem a documentação solicitada através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti-MA, 19 de maio de 2025.

Atenciosamente;

Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

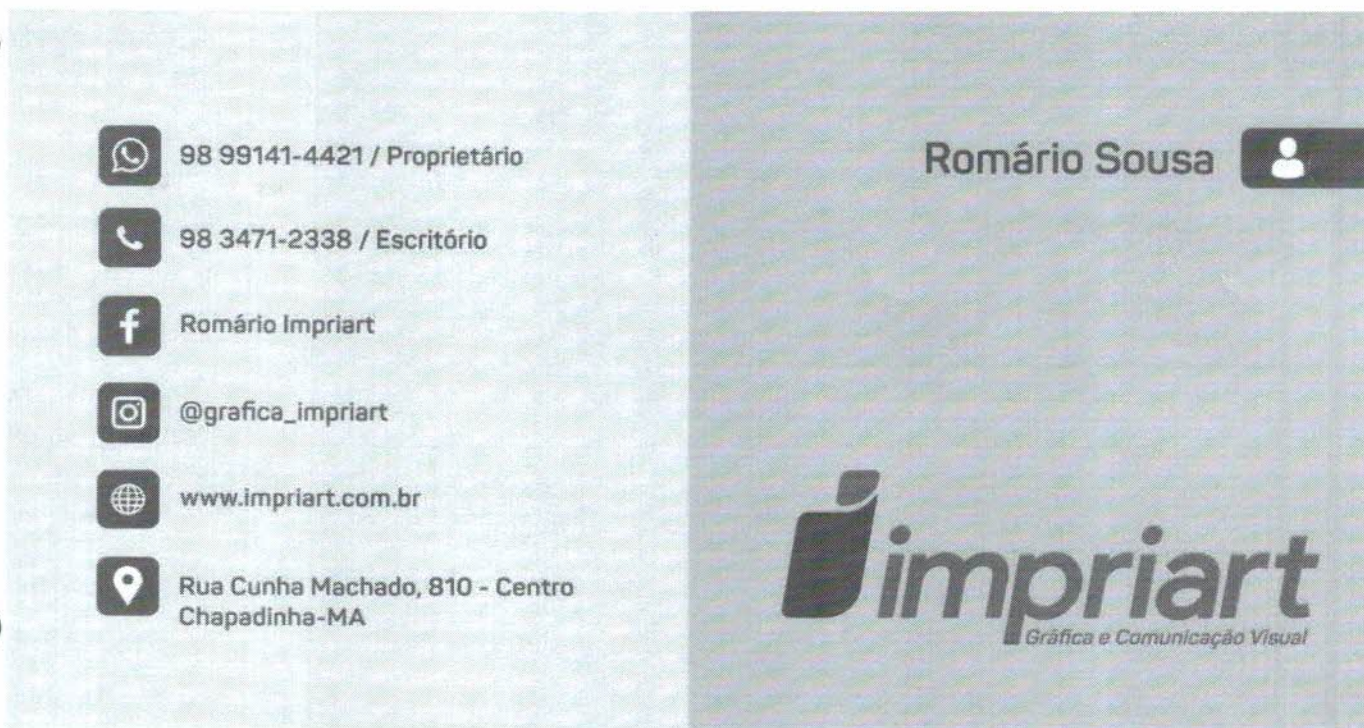
20 de maio de 2025 às 10:41

Prezados,

Confirmo meu interesse em prosseguir com a assinatura e gostaria de formalizá-lo por meio de assinatura digital.

Fico à disposição para seguir com os próximos passos.

Atenciosamente,
Romário Sousa.



De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 19 de maio de 2025 18:39

Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

Assunto: ATO CONVOCATÓRIO - CONTRATO GRÁFICO SAUDE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

20 de maio de 2025 às 10:54

Prezado,

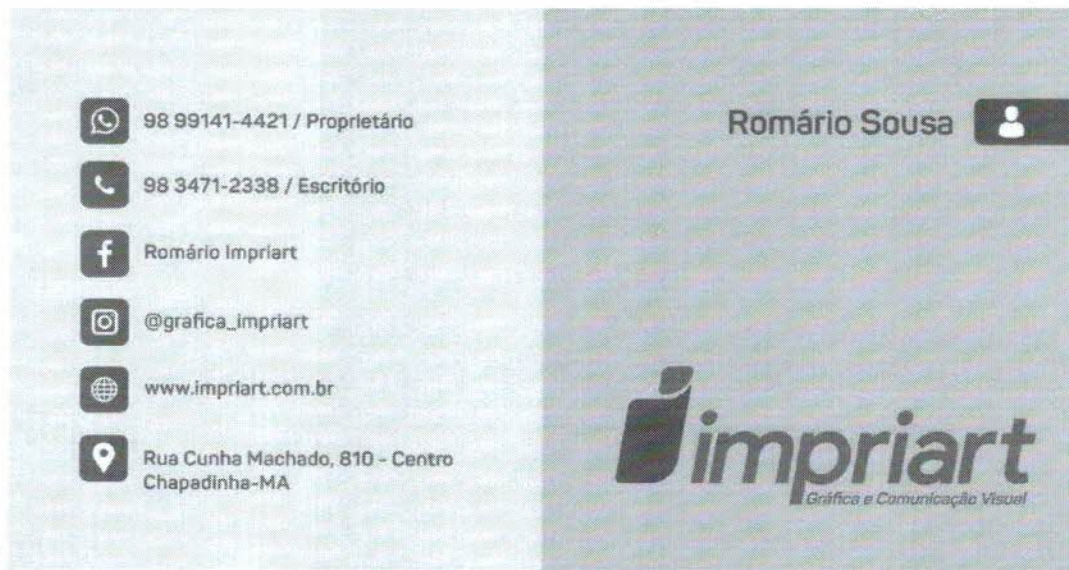
Conforme solicitado, a documentação exigida deve ser enviada primeiro, para que os contratos possam ser encaminhados em seguida para assinatura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

20 de maio de 2025 às 15:12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITITAMA
Proc. Nº 014, 2025
Fls. 1156
Rubrica: 

Conforme solicitado segue certidões!



De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 20 de maio de 2025 13:54

Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

Assunto: Re: ATO CONVOCATÓRIO - CONTRATO GRÁFICO SAUDE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

-  certidao_20340290000120 (4).pdf
85K
-  Certidao-20340290000120.pdf
78K
-  ConsultaConsolidada_20340290000120_20-5-2025.pdf
15K
-  emissaoCertidaoNegativa.jsf.pdf
4K
-  ROMARIO - CNDA SEFAZ.pdf
4K
-  ROMARIO - CRF CAIXA.pdf
80K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

20 de maio de 2025 às 15:20

Assunto: Pendência de Documentação – Envio de Certidão da Fazenda Municipal

Prezado(a),

Para darmos continuidade ao processo de envio do contrato administrativo, é necessário que todas as certidões exigidas estejam devidamente encaminhadas.

Verificamos que ainda não recebemos a **Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal**. Solicitamos, por gentileza, o envio deste documento para que possamos prosseguir com o encaminhamento do contrato.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 0121.2025
Fis. 1157
Rubrica: 

Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 11:11

Segue CERTIDÃO MUNICIPAL



De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 20 de maio de 2025 18:20

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **CND - ROMÁRIO.pdf**
63K

 **CNDA - ROMÁRIO.pdf**
64K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

21 de maio de 2025 às 15:43

Conforme, segue o referido contrato para assinatura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contrato Saude 211.2025 - Gráfico.pdf**
363K

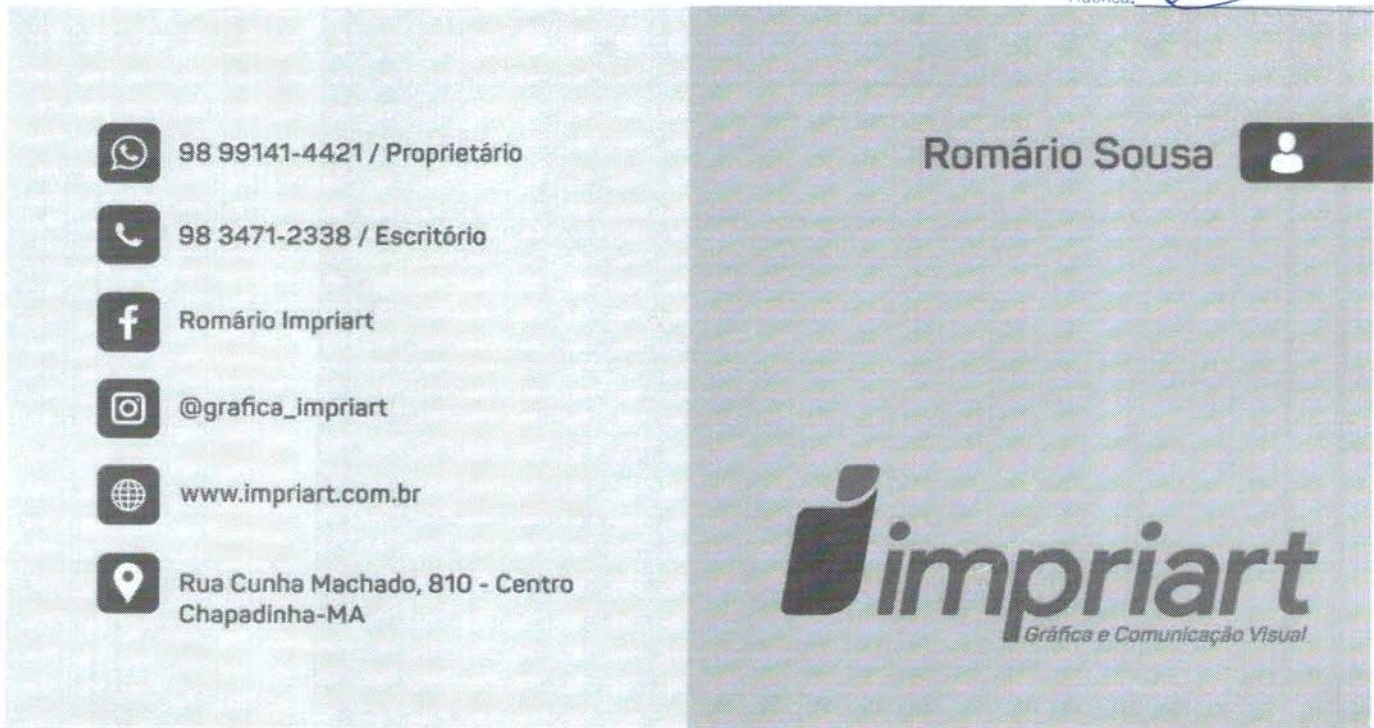
Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 18:31

Conforme combinado, encaminho em anexo o contrato devidamente assinado.

Fico à disposição para qualquer dúvida ou informação adicional que se fizer necessária.

Atenciosamente,
Romário Sousa



De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 21 de maio de 2025 18:43

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contrato Saude 211.2025 - Gráfico[1].pdf**
398K

devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 3aa7fc269ec73e807b34bd41993534ef

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**.

I - Gestor do Contrato SR. Rai Pablo Sousa de Aguiar: - Secretária Municipal de Saúde; RG Nº 031336752006-8 SSP/MA, CPF Nº 042.501.593-96

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Otalinda Costa da Silva, servidor municipal, portadora do RG nº 0353556632008-2 e CPF nº 02508050300;

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que

PORTARIA Nº 132/2025/GAB

pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 01157f74da3cf993f13a9e3c9405f436

PORTARIA Nº 133/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

I - Gestora do Contrato Sra: Sherlyane Machado de Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social;

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Antônia Auriana Mourão Da Conceição, servidora municipal, portadora do RG nº074939642021-0 CPF 037.766.183-02

Art. 2º-Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização

contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9440f282078e4d3d83cd80f9cecb1d7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025.CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio da sua Comissão de Contratação/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 31 de março de 2025, Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a aquisição de medicamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapió, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à Modalidade Pregão Presencial, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138.Cajapió-MA, 11 de março de 2025.Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: f924370f5eff8d2e398704f07e5bb91d

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025
O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA
CNPJ: 20.340.290/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:05:46 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2025.

Código de controle da certidão: **7A23.0CF9.EE32.68C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 037783/25

Data da

25/04/2025 16:20:04

Inscrição Estadual: 124385486

CPF/CNPJ: 20340290000120

Razão Social: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA

Endereço: RUA ANANIAS ALBUQUERQUE, 310 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34711796

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 100034/25

Data da

20/05/2025 11:44:48

Inscrição Estadual: 124385486

CPF/CNPJ: 20340290000120

Razão Social: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA

Endereço: RUA ANANIAS ALBUQUERQUE, 310 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34711796

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Proc. Nº

014.2025

Fis.

1164

Rubrica:



52.1

21/05/2025 11:00:26
USUÁRIO:JOAO

* Certidão Autorizada

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1162/2025 AUTENTICAÇÃO:QbNcgw4NeKD2

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **ROMARIO DO CARMO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **20.340.290/0001-20**, situada nesta Cidade **RUA CUNHA MACHADO, 810 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **19/08/2025**.

CHAPADINHA-MA, 21/05/2025.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



21/05/2025 11:01:27
USUÁRIO:JOAO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1164/2025

AUTENTICAÇÃO:NRKc1X4CB8kQ

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **ROMARIO DO CARMO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **20.340.290/0001-20**, situada neste Cidade, **RUA CUNHA MACHADO, 810 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **19/08/2025**.

CHAPADINHA-MA, 21/05/2025.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.340.290/0001-20
Razão Social: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA ME
Endereço: R CUNHA MACHADO NR 810 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050300592220681874

Informação obtida em 20/05/2025 09:55:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.340.290/0001-20
Certidão nº: 27652819/2025
Expedição: 20/05/2025, às 09:58:32
Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMARIO DO CARMO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.340.290/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2025 10:00:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROMARIO DO CARMO DE SOUSA**
CNPJ: **20.340.290/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 211/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 007/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 21 de maio de 2025
FINAL: 20 de maio de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00
Av Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.
Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº 042.501.593-96



DADOS DO CONTRATADO

ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20
Rua Ananias Albuquerque, 310, Centro, Chapadinha, Maranhão
impriart_grafica@hotmail.com, (98) 98106-4631,
Romario do Carmo de Sousa, CPF nº 036.379.463-86



FISCAL DO CONTRATO

Sr.ª Otalinda Costa da Silva, CPF nº 025.080.503-00, Portaria nº 132/2025/GAB

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.463.289/0001-00, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)



2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
152	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Receituário comum tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	SERVIÇOS	blocos	195,00	R\$ 5,01	R\$ 976,95
154	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Requisição de Exames tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	SERVIÇOS	blocos	125,00	R\$ 5,01	R\$ 626,25
156	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Receituário azul tipo B (serviço de média complexidade - MAC) tam.15x21cm, 50x2 vias, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	25,00	R\$ 4,43	R\$ 110,75
158	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Receituário azul tipo B (serviço de atenção primária a saúde - ASP) tam.15x21cm, 50x2 vias, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	25,00	R\$ 4,43	R\$ 110,75
160	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Receituário de controle especial carbonado tam.15x21cm, 50x2 vias, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	125,00	R\$ 12,89	R\$ 1.611,25
162	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha geral, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	125,00	R\$ 7,70	R\$ 962,50
164	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de vacinação do E-SUS, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	15,00	R\$ 6,93	R\$ 103,95
166	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de visita domiciliar e territorial, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	75,00	R\$ 6,93	R\$ 519,75
168	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de atividade coletiva, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	50,00	R\$ 6,93	R\$ 346,50
170	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de marcadores de consumo alimentar, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	50,00	R\$ 7,12	R\$ 356,00
172	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de atendimento individual, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	75,00	R\$ 7,32	R\$ 549,00
174	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de cadastro domiciliar e territorial, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	45,00	R\$ 7,32	R\$ 329,40
176	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de cadastro individual, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	80,00	R\$ 7,51	R\$ 600,80
178	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de atendimento odontológico individual, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	37,00	R\$ 7,32	R\$ 270,84
180	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de procedimentos tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	20,00	R\$ 7,32	R\$ 146,40

182	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderno espelho de vacinação menino (papel cartão)	SERVIÇOS	unds	750,00	R\$ 13,47	R\$ 10.102,50
184	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderno espelho de vacinação menina (papel cartão)	SERVIÇOS	unds	750,00	R\$ 13,47	R\$ 10.102,50
186	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de requisição de mamografia, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	3,00	R\$ 7,89	R\$ 23,67
188	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de requisição de exame citopatológico de colo do útero, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	12,00	R\$ 8,27	R\$ 99,24
190	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de troca de plantão, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	7,00	R\$ 7,89	R\$ 55,23
192	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Formulário de Estratificação da gestante, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	7,00	R\$ 7,32	R\$ 51,24
194	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de estratificação de risco da criança tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	7,00	R\$ 7,32	R\$ 51,24
196	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de visita domiciliar do ACS, tamanho 16x11cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	50,00	R\$ 6,93	R\$ 346,50
198	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de monitoramento de tuberculose, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	SERVIÇOS	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
200	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de regulação médica – SAMU 192, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	12,00	R\$ 7,32	R\$ 87,84
202	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de Check list do veículo ambulância, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	5,00	R\$ 7,32	R\$ 36,60
204	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de frequência de folha de ponto, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	12,00	R\$ 7,32	R\$ 87,84
206	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de Check list dos equipamentos, tamanho 21x30cm, papel off- set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	5,00	R\$ 7,32	R\$ 36,60
208	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Controle diário de veículo, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	blocos	1,00	R\$ 9,85	R\$ 9,85
210	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de atendimento pré-hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	blocos	12,00	R\$ 7,32	R\$ 87,84
212	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Laudo de resultado de exames testes rápidos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	7,00	R\$ 8,27	R\$ 57,89

214	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Questionário de supervisão de área, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	2,00	R\$ 8,27	R\$ 16,54
216	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de classificação de risco das famílias, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	2,00	R\$ 8,27	R\$ 16,54
218	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderno espelho de vacinação adulto	SERVIÇOS	unds	1.250,00	R\$ 3,65	R\$ 4.562,50
220	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Cartão da Mulher/Adolescente, tamanho 22x30cm, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	SERVIÇOS	unds	250,00	R\$ 1,54	R\$ 385,00
222	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Planilha de casos de diarreia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
224	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Planilha de notificação de óbitos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	5,00	R\$ 7,89	R\$ 39,45
226	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Planilha de notificação de óbitos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
228	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de acompanhamento dos idosos (que não são HAS e DIA), tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	3,00	R\$ 7,89	R\$ 23,67
230	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de acompanhamento de portadores de diabetes, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	3,00	R\$ 7,51	R\$ 22,53
232	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha APAC, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	3,00	R\$ 7,89	R\$ 23,67
234	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de monitoramento de gestantes, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	3,00	R\$ 7,89	R\$ 23,67
238	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de atendimento pré-hospitalar do SAMU, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	5,00	R\$ 6,93	R\$ 34,65
240	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Formulário de compartilhamento do cuidado, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	5,00	R\$ 7,89	R\$ 39,45
242	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Laudo de covid, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	5,00	R\$ 7,89	R\$ 39,45
244	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de solicitação de material, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	25,00	R\$ 7,89	R\$ 197,25
246	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderneta do hipertenso e diabético, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	SERVIÇOS	unds	750,00	R\$ 2,12	R\$ 1.590,00
248	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderneta gestante, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	SERVIÇOS	unds	375,00	R\$ 2,50	R\$ 937,50

250	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Anamnese Psicólogo, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	5,00	R\$ 7,89	R\$ 39,45
252	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha Tratamento Fora do Domicílio, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	7,00	R\$ 7,51	R\$ 52,57
254	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Caderneta de acompanhamento do idoso, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	SERVIÇOS	unds	500,00	R\$ 2,31	R\$ 1.155,00
258	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de vacinação COVID, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	SERVIÇOS	blocos	3,00	R\$ 7,89	R\$ 23,67
260	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Movimento diário Imunobiológico, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	SERVIÇOS	blocos	6,00	R\$ 6,93	R\$ 41,58
262	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Movimento mensal imunobiológico, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	SERVIÇOS	blocos	4,00	R\$ 11,16	R\$ 44,64
264	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha SPA, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor, com 100 fls	SERVIÇOS	blocos	175,00	R\$ 4,43	R\$ 775,25
266	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Referência Hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	1,00	R\$ 9,24	R\$ 9,24
268	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de prescrição Médica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	25,00	R\$ 8,85	R\$ 221,25
270	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha do RN, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	6,00	R\$ 6,93	R\$ 41,58
272	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Identificação de leito, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	3,00	R\$ 7,89	R\$ 23,67
274	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Partograma, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	3,00	R\$ 7,89	R\$ 23,67
276	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Atestado médico, tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fls	SERVIÇOS	blocos	7,00	R\$ 4,62	R\$ 32,34
278	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de admissão de enfermagem, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	5,00	R\$ 7,89	R\$ 39,45
280	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de alta hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	5,00	R\$ 7,89	R\$ 39,45
282	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Admissão hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	3,00	R\$ 7,89	R\$ 23,67
284	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Evolução multidisciplinar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	SERVIÇOS	blocos	5,00	R\$ 8,27	R\$ 41,35

286	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Laudo para internação hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	7,00	R\$ 7,89	R\$ 55,23
288	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de Triagem para gestante, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	6,00	R\$ 6,93	R\$ 41,58
290	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Laudo médico, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	5,00	R\$ 7,89	R\$ 39,45
292	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Laudo de APAC, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	5,00	R\$ 7,89	R\$ 39,45
294	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de notificação de tuberculose, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	1,00	R\$ 8,85	R\$ 8,85
296	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de investigação de dengue e chikungunya, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
298	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Formulário de incapacidade física hanseníase, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
300	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de notificação de hanseníase, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
302	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de acidente por animais peçonhentos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
304	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de violência interpessoal autoprovocada, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
306	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de notificação de malária, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
308	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de acidente de trabalho, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
310	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de exposição a material biológico, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
312	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de atendimento antirrábica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	3,00	R\$ 7,89	R\$ 23,67
314	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de notificação de leishmaniose, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
316	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de controle de notificação semanal do programa PFA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78

318	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Planilha de busca ativa semanal de notificadores/controle do tétano	SERVIÇOS	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
320	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Monitorização das doenças diarreicas agudas	SERVIÇOS	blocos	2,00	R\$ 7,89	R\$ 15,78
322	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de informação mensal de surto de DTA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	1,00	R\$ 8,85	R\$ 8,85
326	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Ficha de controle mensal de teste rápida, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	SERVIÇOS	blocos	1,00	R\$ 8,85	R\$ 8,85
Valor Total					R\$ 39.900,00	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 21/05/2025 e encerramento em 20/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 - As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br, a fim de garantir sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 1010 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO SEC DE SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0075 2104 0000 MANUT. FUNC. FUNDO MUN. SAÚDE.

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 21 de maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Raí Pablo Sousa de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025

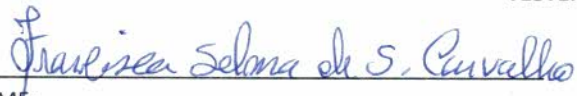
PELA CONTRATADA

ROMARIO DO
CARMO DE
SOUSA:03637946
386

Assinado de forma digital
por ROMARIO DO CARMO
DE SOUSA:03637946386
Dados: 2025.05.21
18:07:39 -03'00'

Romario do Carmo de Sousa
CPF nº 036.379.463-86

TESTEMUNHAS



NOME:



NOME:

efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 02 de junho de 2025.

RONALDO SOUSA DA LUZ
Procurador Geral do Município
OAB/MA 17.964-A

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: bc188a657f769501d45f569bde7c2344

Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para construção da unidade escolar Honório Martins no município de Brejo - MA. Foi adjudicado em 03/06/2025 e Homologado em 03/06/2025 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: M F A COSTA SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 12.028.609/0001-58, pelo valor de R\$ 2.308.326,74 (dois milhões, trezentos e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).

Brejo - MA, 03 de junho de 2025.

Anselmo Barbosa Mourão
Agente de Contratação

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2025**

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 5339599a6ff926603d9c7f3a11169351

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Agente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025, assinado em 20/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.950.825/0001-51. Valor Global: R\$ 103.945,24 (cento e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Vigência Inicial: 20 de maio de 2025. Vigência Final: 19 de maio de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 3 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d1e6b507247f4c19457124f78dad23e2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20. Valor Global: R\$ 256.017,01 (duzentos e cinquenta e seis mil, dezessete reais e um centavo). Vigência Inicial: 21 de maio de 2025. Vigência Final: 20 de maio de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 3 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 2e429d9caa3c4fbf80e92f0bec323df0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20. Valor Global: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). Vigência Inicial: 21 de maio de 2025. Vigência Final: 20 de maio de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 3 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 4ef47eb4434ad42a0354f740cbfd0607

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos,

ATO CONVOCATÓRIO

ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20

Rua Ananias Albuquerque, 310, Centro, Chapadinha, Maranhão

impriart_grafica@hotmail.com, (98) 98106-4631,

Romário do Carmo de Sousa, CPF nº 036.379.463-86

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa abaixo identificado, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social**, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 014/2025, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e enviem a documentação solicitada através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti-MA, 19 de maio de 2025.

Atenciosamente;


Sherlyane Machado de Oliveira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

ATO CONVOCATÓRIO - CONTRATO GRÁFICO ASS. SOCIAL

8 mensagens

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

19 de maio de 2025 às 15:37

ATO CONVOCATÓRIO

ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20

Rua Ananias Albuquerque, 310, Centro, Chapadinha, Maranhão

impriart_grafica@hotmail.com, (98) 98106-4631,

Romário do Carmo de Sousa, CPF nº 036.379.463-86

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da empresa abaixo identificado, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social**, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 014/2025, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura deste contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e enviem a documentação solicitada através do e-mail contratapmburiti@gmail.com.

Buriti-MA, 19 de maio de 2025.

Atenciosamente;

Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

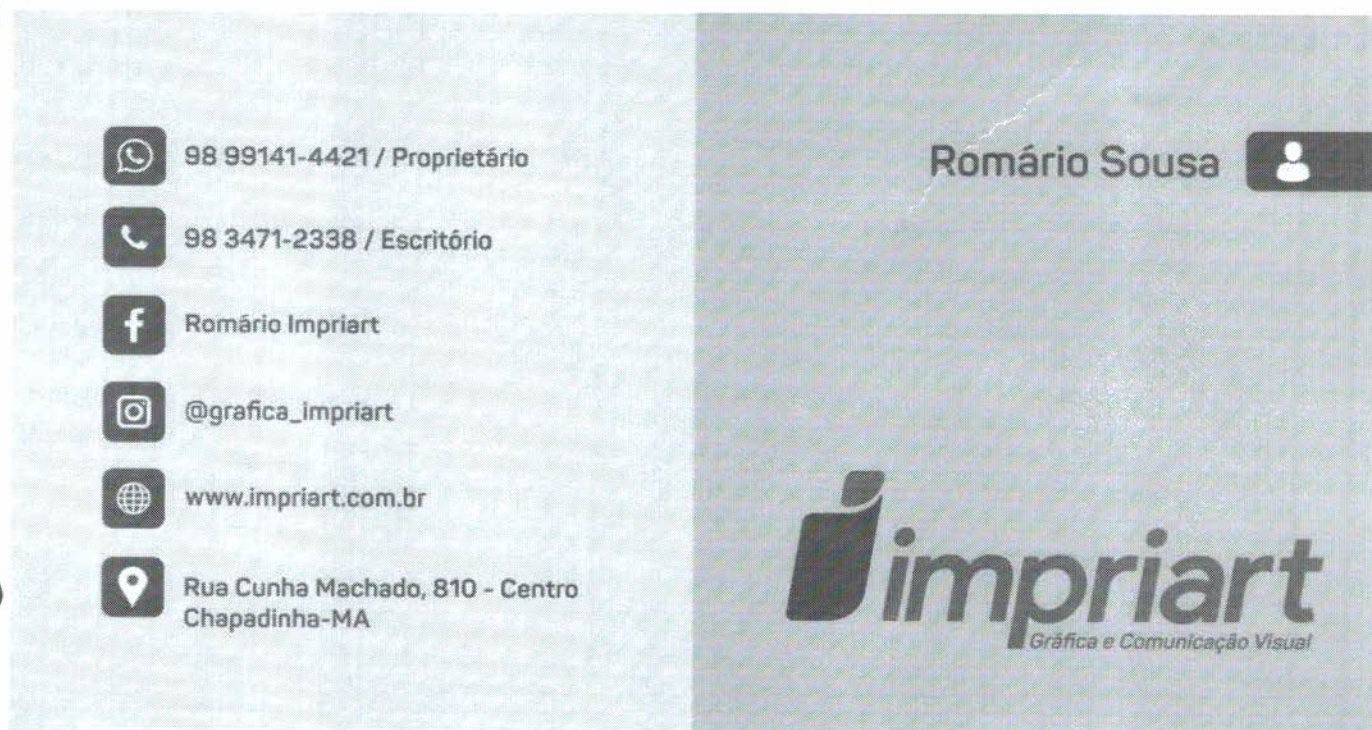
20 de maio de 2025 às 10:41

Prezados,

Confirmo meu interesse em prosseguir com a assinatura e gostaria de formalizá-lo por meio de assinatura digital.

Fico à disposição para seguir com os próximos passos.

Atenciosamente,
Romário Sousa.



De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 19 de maio de 2025 18:37

Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

Assunto: ATO CONVOCATÓRIO - CONTRATO GRÁFICO ASS. SOCIAL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

20 de maio de 2025 às 10:54

Prezado,

Conforme solicitado, a documentação exigida deve ser enviada primeiro, para que os contratos possam ser encaminhados em seguida para assinatura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>
Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

20 de maio de 2025 às 15:13

Conforme solicitado segue certidões!



De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 20 de maio de 2025 13:54

Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

Assunto: Re: ATO CONVOCATÓRIO - CONTRATO GRÁFICO ASS. SOCIAL

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

-  certidao_20340290000120 (4).pdf
85K
-  Certidao-20340290000120.pdf
78K
-  ConsultaConsolidada_20340290000120_20-5-2025.pdf
15K
-  ROMARIO - CNDA SEFAZ.pdf
4K
-  ROMARIO - CRF CAIXA.pdf
80K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

20 de maio de 2025 às 15:19

Assunto: Pendência de Documentação – Envio de Certidão da Fazenda Municipal

Prezado(a),

Para darmos continuidade ao processo de envio do contrato administrativo, é necessário que todas as certidões exigidas estejam devidamente encaminhadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITITI
Proc. Nº 014, 2025
Fls. 1188
Rubrica: [assinatura]

Verificamos que ainda não recebemos a **Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal**. Solicitamos, por gentileza, o envio deste documento para que possamos prosseguir com o encaminhamento do contrato.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

21 de maio de 2025 às 11:10

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Segue CERTIDÃO MUNICIPAL



De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 20 de maio de 2025 18:19

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

CND - ROMÁRIO.pdf
63K

CNDA - ROMÁRIO.pdf
64K

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

21 de maio de 2025 às 15:42

Para: Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

Conforme, segue o referido contrato para assinatura.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contrato Ass. Soc. 212 - Grafico Bens e Serviços-1747849909.pdf
302K

Romário Sousa <impriart_grafica@hotmail.com>

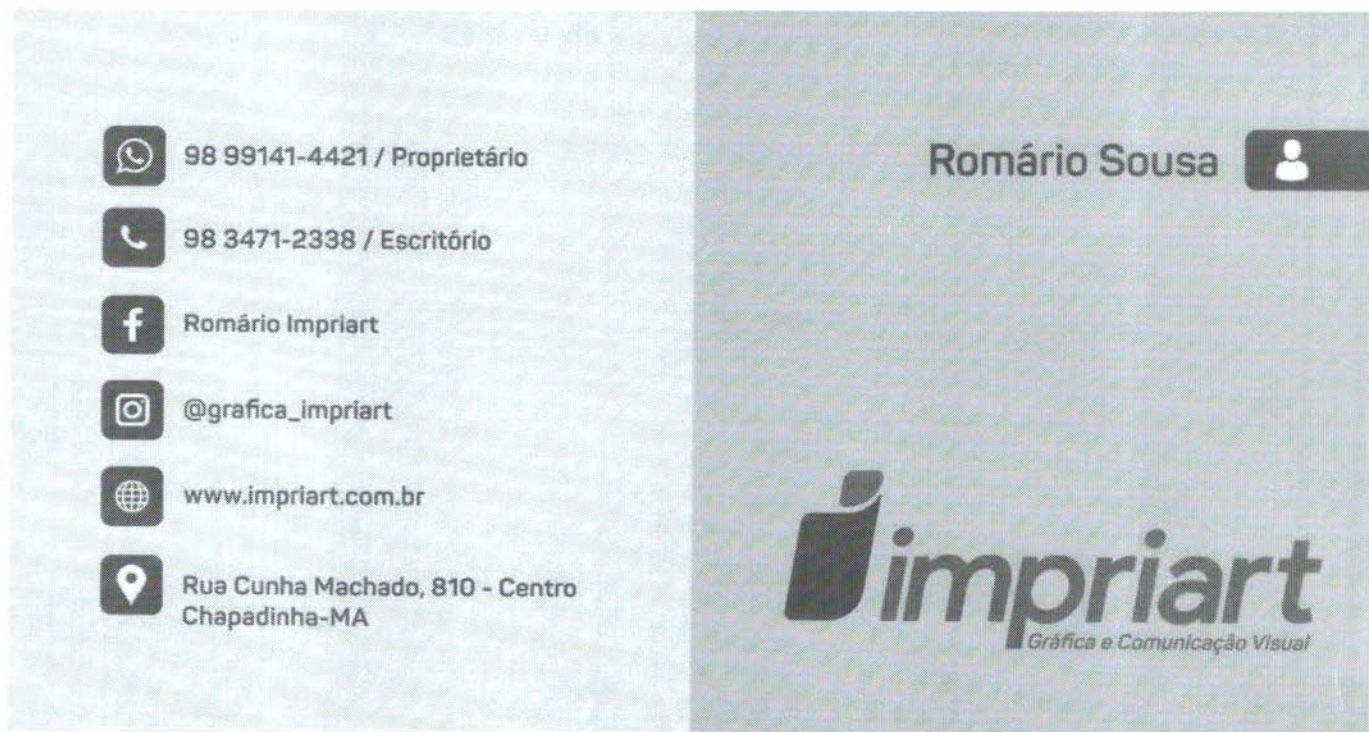
21 de maio de 2025 às 18:30

Para: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Conforme combinado, encaminho em anexo o contrato devidamente assinado.

Fico à disposição para qualquer dúvida ou informação adicional que se fizer necessária.

Atenciosamente,
Romário Sousa



De: Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 21 de maio de 2025 18:42

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Contrato Ass. Soc. 212 - Grafico Bens e Serviços-1747849909[1].pdf
357K

pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 01157f74da3cf993f13a9e3c9405f436*

PORTARIA Nº 133/2025/GAB

O Prefeito Municipal de Buriti- Estado do Maranhão, o Senhor **André Augusto Kerber Introvini**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Buriti/MA por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

I - Gestora do Contrato Sra: Sherlyane Machado de Oleveira - Secretária Municipal de Assistência Social;

II - Fiscal Titular do Contrato Sra: Antônia Auriana Mourão Da Conceição, servidora municipal, portadora do RG nº 074939642021-0 CPF 037.766.183-02

Art. 2º-Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização

contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio desta municipalidade com efeitos administrativos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE BURITI - ESTADO DO MARANHÃO,
AOS 17 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

André Augusto Kerber Introvini
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 9440f282078e4d3d83cd80f9cecb1d7a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍO

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025.CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio da sua Comissão de Contratação/PMC, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 31 de março de 2025, Pregão Presencial do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a aquisição de medicamentos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapio, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à Modalidade Pregão Presencial, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC CONTRATA e portal da transparência deste órgão(www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138.Cajapió-MA, 11 de março de 2025.Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira.

*Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: f924370f5eff8d2e398704f07e5bb91d*

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2025
O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA
CNPJ: 20.340.290/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:05:46 do dia 14/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2025.

Código de controle da certidão: **7A23.0CF9.EE32.68C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 037783/25

Data da

25/04/2025 16:20:04

Inscrição Estadual: 124385486

CPF/CNPJ: 20340290000120

Razão Social: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA

Endereço: RUA ANANIAS ALBUQUERQUE, 310 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34711796

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 24/07/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 100034/25

Data da

20/05/2025 11:44:48

Inscrição Estadual: 124385486

CPF/CNPJ: 20340290000120

Razão Social: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA

Endereço: RUA ANANIAS ALBUQUERQUE, 310 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34711796

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIANA

Proc. Nº 014, 2025

Fis. 1194

Rubrica: Q



21/05/2025 11:00:26
USUÁRIO:JOAO

* Certidão Autorizada

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1162/2025

AUTENTICAÇÃO:QbNcgw4NeKD2

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **ROMARIO DO CARMO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **20.340.290/0001-20**, situada nesta Cidade **RUA CUNHA MACHADO, 810 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **19/08/2025**.

CHAPADINHA-MA, 21/05/2025.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIL
Proc. Nº 0141, 2025
Fis. 1195
Rubrica: Q

21/05/2025 11:01:27
USUÁRIO: JOAO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 1164/2025 AUTENTICAÇÃO:NRKc1X4CB8kQ

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **ROMARIO DO CARMO DE SOUSA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **20.340.290/0001-20**, situada neste Cidade, **RUA CUNHA MACHADO, 810 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressaltados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **19/08/2025**.

CHAPADINHA-MA, 21/05/2025.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.340.290/0001-20
Razão Social: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA ME
Endereço: R CUNHA MACHADO NR 810 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025

Certificação Número: 2025050300592220681874

Informação obtida em 20/05/2025 09:55:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.340.290/0001-20
Certidão nº: 27652819/2025
Expedição: 20/05/2025, às 09:58:32
Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMARIO DO CARMO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.340.290/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/05/2025 10:00:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROMARIO DO CARMO DE SOUSA**
CNPJ: **20.340.290/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTRATO Nº 212/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 007/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 50.174,29 (cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 21 de maio de 2025
FINAL: 20 de maio de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37
PC Felinto Faria, 1, Centro, Buriti, Maranhão.
Sherlyane Machado de Oliveira, CPF nº 037.640.273-39



DADOS DO CONTRATADO

ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20
Rua Ananias Albuquerque, 310, Centro, Chapadinha, Maranhão
impriart_grafica@hotmail.com, (98) 98106-4631,
Romario do Carmo de Sousa, CPF nº 036.379.463-86



FISCAL DO CONTRATO

Sra. Antônio Auriana Mourão da Conceição, CPF nº 037.766.183-02, Portaria nº 133/2025/GAB

PREÂMBULO

Aos 21 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social, inscrita no CNPJ nº 15.441.564/0001-37, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 50.174,29 (cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
327	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADESIVO para pasta em papel colante med. 10x15cm. Cores variadas.	SERVIÇOS	UND	563,00	R\$ 0,55	R\$ 309,65
329	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADESIVO confeccionado em impressão digital retangular cores variadas med. 0,08x0,08 cm	SERVIÇOS	UND	563,00	R\$ 0,32	R\$ 180,16
331	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ADESIVO confeccionado em impressão digital redondas cores variadas, medindo 0,15x0,10cm	SERVIÇOS	UND	282,00	R\$ 0,68	R\$ 191,76
333	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - AGENDA PERMANENTE confeccionada em capa dura, plastificado med. 20x15, com temática de Combate e Enfrentamento Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente. Cores Variadas.	SERVIÇOS	UND	113,00	R\$ 18,01	R\$ 2.035,13
335	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANNER VERTICAL confeccionado em lona com impressão digital medindo 0,90x0, 60. Com acabamento	SERVIÇOS	UND	113,00	R\$ 32,95	R\$ 3.723,35
337	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANNER VERTICAL confeccionado em lona com impressão digital med. 1,30x0,90cm. Com acabamento.	SERVIÇOS	UND	57,00	R\$ 55,55	R\$ 3.166,35
339	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BANNER VERTICAL confeccionado em lona com impressão digital medindo 2,00x1,5cm, com acabamento.	SERVIÇOS	UND	57,00	R\$ 131,84	R\$ 7.514,88
341	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BLOCO DE ANOTAÇÕES confeccionado em papel A4 branco com imagem de impressão o 4x4 cores na capa e contracapa com 50 folhas em cada bloco. Com logo dos Serviços finculados ao SUAS. Solicitação de pedido.	SERVIÇOS	UND	113,00	R\$ 3,95	R\$ 446,35
343	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTAZ confeccionado em papel couchê com gramatura de 120 grama medindo 45x30cm, colorido. Com arte conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	SERVIÇOS	UND	1.688,00	R\$ 0,43	R\$ 725,84
345	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTILHA com 20 folhas meio ofício com logo marca colorida.	SERVIÇOS	UND	282,00	R\$ 7,91	R\$ 2.230,62
347	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTILHA com 10 folhas meio ofício com logo marca colorida.	SERVIÇOS	UND	282,00	R\$ 5,27	R\$ 1.486,14
349	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTILHA com 07 folhas meio ofício com logo marca colorida.	SERVIÇOS	UND	282,00	R\$ 4,61	R\$ 1.300,02
351	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTILHA com 05 folhas meio ofício com logo marca colorida.	SERVIÇOS	UND	282,00	R\$ 3,95	R\$ 1.113,90

353	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTILHA com informe de prevenção da COVID19 ilustrada e colorida com 10 folhas, meio ofício confeccionada em papel couchê.	SERVIÇOS	UND	169,00	R\$ 7,91	R\$ 1.336,79
355	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONVITE com programação para eventos com publicidade em papel 115 g. Impressão 4x4 cores medindo 20x30cm com publicidade.	SERVIÇOS	UND	1.688,00	R\$ 1,25	R\$ 2.110,00
357	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FRONTAL Colorido, confeccionado em PVC, com alta resistência a quebra, à umidade e contra eventual deslocamento. Medindo 5cmX6,5 cm.	SERVIÇOS	UND	19,00	R\$ 10,54	R\$ 200,26
359	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FAIXA confeccionada em lona com impressão digital, medindo 15,00x1,50cm com acabamento em ilhós	SERVIÇOS	UND	2,00	R\$ 666,67	R\$ 1.333,34
361	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FAIXA confeccionada em lona com impressão digital, medindo 5,00x0,70cm com acabamento.	SERVIÇOS	UND	8,00	R\$ 115,29	R\$ 922,32
363	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BACKDROP confeccionada em lona com impressão digital, medindo 3,50x2,50cm com acabamento.	SERVIÇOS	UND	6,00	R\$ 403,17	R\$ 2.419,02
365	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - FOLDER A4 em papel couchê 20x30cm, cores variadas.	SERVIÇOS	UND	2.813,00	R\$ 0,53	R\$ 1.490,89
367	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IMPRESSÃO EM LONA E INSTALAÇÃO DE MÍDIA para outdoor medindo 9 m x 3 m,	SERVIÇOS	UND	6,00	R\$ 705,90	R\$ 4.235,40
369	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANFLETOS em papel couchê 115g. Impressão 4x4 cores variadas med. 10 x21cm.	SERVIÇOS	UND	5.625,00	R\$ 0,30	R\$ 1.687,50
371	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PANFLETOS em papel comum. Impressão 4x4 cores variadas med. 15x21cm.	SERVIÇOS	UND	5.625,00	R\$ 0,23	R\$ 1.293,75
373	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Com capa e contracapa em papel couchê 230g impressão 4x0 cores, miolo em papel 75g, impressão 1x1 cor acabamento encadernado (até 135 pag. Com Agenda). Com arte apresentada conforme solicitação da SMAS relativo ao pedido.	SERVIÇOS	UND	563,00	R\$ 8,24	R\$ 4.639,12
375	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRONTUÁRIO SUAS 58 folhas confeccionado em A4, com capa em papel cartonado do prontuário, medindo 20x30cm. Seguindo a padronagem do Governo Federal.	SERVIÇOS	UND	563,00	R\$ 7,25	R\$ 4.081,75
Valor Total					R\$ 50.174,29	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 21/05/2025 e encerramento em 20/05/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 – As solicitações de pagamento, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais e demais documentos pertinentes, deverão ser protocoladas por meio de envio para o e-mail: protocolo@buriti.ma.gov.br, a fim de garantir sua efetivação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 08 00 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0024 2041 0000 MANUT. SEC. DE TRAB. E AÇÃO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0024 2120 0000 MANUT. FUNC. FMAS

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas,

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, 21 de maio de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



Sherlyane Machado de Oliveira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Portaria nº 008/2025

PELA CONTRATADA

ROMARIO DO

CARMO DE

SOUSA:036379463

86

Assinado de forma digital
por ROMARIO DO CARMO
DE SOUSA:03637946386
Dados: 2025.05.21 18:09:02
-03'00'

Romario do Carmo de Sousa

CPF nº 036.379.463-86

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 02 de junho de 2025.

RONALDO SOUSA DA LUZ
Procurador Geral do Município
OAB/MA 17.964-A

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: bc188a657f769501d45f569bde7c2344

Contratação, torna público o resultado da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para construção da unidade escolar Honório Martins no município de Brejo - MA. Foi adjudicado em 03/06/2025 e Homologado em 03/06/2025 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: M F A COSTA SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 12.028.609/0001-58, pelo valor de R\$ 2.308.326,74 (dois milhões, trezentos e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).

Brejo - MA, 03 de junho de 2025.

Anselmo Barbosa Mourão
Agente de Contratação

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 5339599a6ff926603d9c7f3a11169351

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Agente de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2025, assinado em 20/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 35.950.825/0001-51. Valor Global: R\$ 103.945,24 (cento e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Vigência Inicial: 20 de maio de 2025. Vigência Final: 19 de maio de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 3 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: d1e6b507247f4c19457124f78dad23e2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47, CONTRATADO: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20. Valor Global: R\$ 256.017,01 (duzentos e cinquenta e seis mil, dezessete reais e um centavo). Vigência Inicial: 21 de maio de 2025. Vigência Final: 20 de maio de 2026. Cleane de Jesus Costa - Secretária Municipal de Educação. Buriti - MA, 3 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 2e429d9caa3c4fbf80e92f0bec323df0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, CONTRATADO: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20. Valor Global: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). Vigência Inicial: 21 de maio de 2025. Vigência Final: 20 de maio de 2026. Raí Pablo Sousa de Aguiar - Secretário Municipal de Saúde. Buriti - MA, 3 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 4ef47eb4434ad42a0354f740cbfd0607

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos,

Rubrica: 

com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Processo Administrativo nº 014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, CNPJ nº 15.441.564/0001-37, CONTRATADO: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20. Valor Global: R\$ 50.174,29 (cinquenta mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos). Vigência Inicial: 21 de maio de 2025. Vigência Final: 20 de maio de 2026. Sherlyane Machado de Oliveira - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. Buriti - MA, 3 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 62f59d77d66d11b5b4c5f59d008c2789

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2025, assinado em 27/05/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA. Processo Administrativo nº 451/2025. Modalidade: Adesão nº 025/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: R LIGHT LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.934.476/0001-84. Valor Global: R\$ 1.116.452,75 (um milhão, cento e dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 27 de maio de 2025. Vigência Final: 26 de maio de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 3 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 8a7b5c373277b41edc87a0e13a57ee16

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025, assinado em 03/06/2025. Objeto: Contratação de empresa para Locação (horas) de Maquinas Pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. Processo Administrativo nº 174/2025. Modalidade: Adesão nº 021/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: AGLA'S INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ nº 06.238.376/0001-15. Valor Global: R\$ 3.055.504,96 (três milhões, cinquenta e cinco mil, quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos). Vigência Inicial: 3 de junho de 2025. Vigência Final: 2 de junho de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e Finanças. Buriti - MA, 3 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 6a7e745e8ac45489da9820e153ecd62b

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025;

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025; Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/2025; Dispensa sem Disputa Nº 007/2025; OBJETO CONTRATUAL: Aditivo do Contrato nº 024/2025 que tem como objeto a contratação de empresa, em caráter emergencial, para aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 004/2025, de 03 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), quarta feira, 08 de janeiro de 2025, vol. 19, nº 3515/2025, do Município de Buriti/MA. VALOR CONTRATUAL: R\$ 63.754,49 (sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). VIGÊNCIAS CONTRATUAL: INICIAL: 28 de maio de 2025. FINAL: 27 de julho de 2025. SIGNATÁRIO: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.463.289/0001-00, Sr. Raí Pablo Sousa de Aguiar, CPF nº XXX.XXX.593-96 e a empresa MULTIMIX ATACAREJO & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.676.178/0001-10, Killiane Lima dos Santos, CPF nº XXX.XXX.811-05. Buriti - MA, 28 de maio de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 2d0f79caaa9d65b55c2e3d24428a8a54

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2025, assinado em 21/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de materiais, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Buriti-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Processo Administrativo nº 014/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, CONTRATADO: ROMARIO DO CARMO DE SOUSA, CNPJ nº 20.340.290/0001-20. Valor Global: R\$ 51.890,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e noventa reais). Vigência Inicial: 21 de maio de 2025. Vigência Final: 20 de maio de 2026. Giovana Colicchio Introvini - Secretária Municipal de Administração e

Finanças. Buriti - MA, 3 de junho de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 043c95ae8810194f0c8e3685af7f4782

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 09/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para a locação mensal de 3 (três) aparelhos coletores de dados (CAS CA11) que serão utilizados no processo de leitura e impressão simultânea das faturas do consumo de